

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1158/2025

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1158/2025

Concede o título de Utilidade Pública ao Instituto Unidade Radiológica, com sede no município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública ao Instituto Unidade Radiológica, com sede no município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Unidade Radiológica, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída e com estatuto social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cianorte sob nº 1929, Livro A-027, em 11 de janeiro de 2021.

A instituição exerce relevante papel social na área da saúde, prestando assistência à população por meio de serviços de diagnóstico por imagem, incluindo ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia, raios X e densitometria óssea.

Atualmente, o Instituto é responsável por atender 18.871 pacientes do SUS e 4.316 pacientes não SUS entre 01/10/2024 e 31/10/2025, abrangendo Cianorte e região. A entidade possui CNES nº 0866113 e Certificação CEBAS concedida pela Portaria MS nº 2.130, de 07 de outubro de 2024.

Além dos serviços assistenciais, o Instituto desenvolve projetos sociais, educativos e preventivos, como o Outubro Rosa, o projeto SUS na Prática e ações voltadas à saúde da mulher, educação em saúde e cooperação com o setor público.

Diante da relevância social da entidade e da comprovada contribuição ao bem-estar da população paranaense, especialmente das camadas mais vulneráveis, solicita-se o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1158** e o código CRC **1C7A6F3A9C9C3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 342/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Unidade Radiológica, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 40.596.265/0001-19, com sede no município de Cianorte, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **342** e o código CRC **1B7F6A4E0F9F2CD**

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA, fundada em 11 de novembro de 2020, também denominado apenas como **INSTITUTO**, cujo ato constitutivo e primeira alteração estatutária encontram-se registrados junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município de Cianorte-PR sob o nº 0001929, Livro "A-027", em 11 de janeiro de 2021 e última alteração registrada em 01 de agosto de 2024, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de Organizações da Sociedade Civil – OSC sendo associação civil privada, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ nº 40.596.265/0001-19, que terá duração por tempo indeterminado e sede na Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. O INSTITUTO tem por finalidade promover a universalidade, equidade, integralidade, controle social, preservação da autonomia, direito a informação, priorização epidemiológica, participação na comunidade, descentralização, intersetorialidade, conjugação de recursos, resolutividade e a dignidade da pessoa humana, a melhoria da qualidade de vida e o acesso igualitário à saúde da população em geral, notadamente dos municípios de Cianorte-PR e região, mediante:

I. Desenvolvimento de atividades no setor de diagnósticos por imagens, especialmente a prestação de serviços de radiodiagnóstico, com exames de biópsia (mamas e próstata), densitometria óssea, mamografia, tomografia, ultrassonografia, radiografia, ressonância magnética, dentre outros;

II. Desenvolvimento de atividades no setor de análises clínicas, especialmente a colheita de materiais biológicos com o objetivo de verificar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças;

III. desenvolvimento de atividades de exames vasculares com e sem injetáveis a fim de constatar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças;

IV. Desenvolvimento de ações voltadas aos cuidados à gestante, em especial promoção de campanhas para nutrição adequada e realização de exames diversos durante o pré-natal com o escopo de garantir a saúde materno-fetal, prevenindo doenças e agravos que possam acontecer durante a gestação;

V. Desenvolvimento de ações e serviços de promoção da saúde; desenvolvimento de Projetos no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS); prestação de serviços ao SUS na forma estabelecida pela legislação vigente;

VI. Disseminação de conteúdos educativos sobre comportamento saudável, obesidade, prevenção de doenças e detecção precoce, tratamentos, doação de sangue e de órgãos etc;

VII. Promoção do voluntariado na área da saúde;

VIII. Desenvolvimento ou apoio à realização de estudos, projetos e pesquisas científicas na área de saúde;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

IX. Capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde, sobretudo locais, sejam eles associados e/ou colaboradores do **INSTITUTO** ou não;

X. Atuação em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, em atividades voltadas à saúde.

Parágrafo único. Para que os objetivos definidos neste dispositivo sejam plenamente alcançados, o **INSTITUTO** poderá, dentre outras providências:

- a. criar filiais, departamentos, postos de serviços ou laboratórios, assim como administrar hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, centros de diagnóstico, centro de imagens e ambulatórios, já instalados ou que vierem a ser criados, os quais se regerão pelo presente Estatuto e/ou Regimento Interno, se houver;
- b. firmar parcerias com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal mediante termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou qualquer outro instrumento legalmente previsto na legislação;
- c. atuar em rede com outras organizações da sociedade civil para realização de parcerias com a Administração Pública;
- d. realizar interface com o setor de educação, público ou privado, e implementar clínicas-escolas;
- e. prestar serviços por meio de contrato, de convênio ou de instrumento congênere com o Sistema Único de Saúde (SUS);
- f. promover cursos, simpósios, seminários, congressos, cursos de atualização, treinamentos, exposições, feiras e atividades similares na área da saúde;
- g. realizar intervenções informativas pontuais ou sequenciais, presenciais e/ou virtuais, estimulando na coletividade o desenvolvimento da auto-observação e autocuidado, assim como de atos de solidariedade;
- h. instituir auxílio educação, estágios, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos àqueles interessados que se proponham contribuir para o seu desenvolvimento e objetivos;
- i. realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com suas finalidades, desde que os resultados se destinem integralmente à consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio;
- j. participar como sócio, cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que lhe caibam sejam revertidos às suas finalidades estatutárias;
- k. receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, residentes ou não residentes no País;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

- l. auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados, sendo vedado, entretanto, finalidade lucrativa, devendo os recursos obtidos serem destinados ao custeio e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- m. utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO** não fará qualquer discriminação por motivo de raça, cor, sexo ou religião, sendo expressamente vedadas aos seus associados e colaboradores, nas dependências da entidade ou em quaisquer espaços por ela administrados, manifestações de cunho político-partidário, étnico-racial, sexual ou religioso de caráter discriminatório.

§ único. A entidade observa a aplicabilidade dos princípios da saúde norteados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento.

Art. 4º. – O **INSTITUTO** não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, dividendos, bonificações, participações, isenções de qualquer natureza, parcelas de receitas ou de seu patrimônio, nem excedentes operacionais, brutos ou líquidos, a seus associados, instituidores, diretores, conselheiros, empregados, colaboradores, mantenedores, doadores, benfeitores ou terceiros.

§ 1º. Todos os resultados, receitas e eventuais superávits obtidos mediante o exercício de suas atividades serão integralmente aplicados na manutenção, desenvolvimento e expansão de suas finalidades institucionais dentro do território nacional, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, em conformidade com a legislação vigente que rege a entidade.

§ 2º. Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, as atividades do **INSTITUTO** não transferirão a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal, caso a entidade faça jus a tal imunidade.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I QUANTIDADE E CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º. O **INSTITUTO** é constituído por número ilimitado de associados, separados nas seguintes categorias:

I. **Fundadores:** são os associados que participaram da constituição do **INSTITUTO**, assinando a ata de fundação;

II. **Efetivos:** pessoas físicas que estão associadas como contribuintes ao **INSTITUTO** há mais de 3 (três) anos consecutivos, não tenham recebido qualquer espécie de

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

sanção administrativa, não tenham mais de 10% (dez por cento) de faltas injustificadas em assembleias e reuniões, estejam em dia com as suas **contribuições financeiras** e recebam convite do Conselho de Administração para compor essa categoria;

III. **Contribuintes**: pessoas físicas que após 02 (dois) anos consecutivos como associados profissionais, voluntários ou beneméritos solicitem a sua adesão como associado contribuinte ao Conselho de Administração, passando a recolher as **contribuições financeiras**;

IV. **Profissionais**: aqueles que em regime celetista ou como prestadores de serviços desempenhem atividade profissional remunerada junto ao **INSTITUTO** e manifestem o seu interesse em associar-se a ele, mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração;

V. **Voluntários**: pessoas físicas que prestem serviços voluntariamente ao **INSTITUTO** no desempenho de suas atividades finalísticas e manifestem o seu interesse em associar-se a ele, mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração;

VI. **Institucionais**: entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que formem parcerias ou desenvolvam trabalhos em conjunto com o **INSTITUTO** e manifestem o seu interesse em associar-se a ele, mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração;

VII. **Patrocinadores**: pessoas jurídicas de direito público ou privado, autarquias, que patrocinarem as atividades do **INSTITUTO**, de forma constante ou periódica, e manifestem o seu interesse em associar-se a ele, mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração;

VIII. **Beneméritos**: pessoas físicas às quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, após proposta do Conselho de Administração, quer em virtude dos relevantes serviços prestados ao **INSTITUTO**, tenham sido eles voluntários ou não, quer em razão de doações ou qualquer outra providência que lhe trouxe significativo benefício.

Art. 6º. Os associados profissionais, voluntários, institucionais, patrocinadores e beneméritos **estão isentos do pagamento das contribuições financeiras.**

Art. 7º. O Conselho de Administração poderá, fundamentadamente, recusar pedidos de admissão como associados profissionais, voluntários, institucionais ou patrocinadores, cabendo recurso pelo interessado à Assembleia Geral.

Art. 8º. O Conselho de Administração poderá, fundamentadamente, recusar a solicitação de adesão de associados profissionais, voluntários ou beneméritos como associado contribuinte, cabendo recurso pelo interessado à Assembleia Geral.

Art. 9º. **Uma mesma pessoa poderá acumular duas categorias diferentes de ASSOCIADO**, porém isso não implicará qualquer benefício, notadamente a possibilidade de mais de um voto em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único. Os associados profissionais e voluntários, quando rescindirem seu contrato com o **INSTITUTO** serão automaticamente excluídos, exceto se for também associado por outra categoria.

SEÇÃO II
DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. São direitos dos associados, desde que estejam com a suas **contribuições financeiras em dia**, quando tenham o dever de pagá-la, e não estejam suspensos em razão de penalidade administrativa:

I. Participar das Assembleias Gerais e de todas as atividades eventos que o **INSTITUTO** promova ou colabore para sua promoção;

II. Votar e, quando atender os requisitos para candidatar-se ao cargo nos Conselhos, ser votado;

III. Apresentar à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração críticas, sugestões, propostas e projetos relacionados às atividades finalísticas do **INSTITUTO**, ou que visem a melhoria deste;

IV. Visitar, em horário agendado com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, as instalações físicas do **INSTITUTO**, assim como de suas filiais, departamentos, postos de serviços e outros estabelecimentos que ele administre, com o intuito de verificar sua higidez estrutural, estado de conservação dos equipamentos e dos mobiliários, fazendo os apontamentos que entender pertinentes na forma do inciso III;

V. Formalizar representações por escrito junto ao Conselho de Administração contra condutas ilícitas ou imorais de colaboradores e/ou associados do **INSTITUTO**, praticadas no exercício de suas funções, exceto quando o representado for membro do referido Conselho, hipótese na qual a representação deverá ser dirigida à primeira Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que for realizada;

VI. Ter acesso às contas prestadas pelo Conselho de Administração e impugná-las por escrito e fundamentadamente em até 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;

VII. Apresentar recurso à Assembleia Geral contra punições eventualmente recebidas do Conselho de Administração;

VIII. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5 (um quinto), a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

IX. Solicitar a qualquer tempo, mediante requerimento escrito dirigido ao Conselho de Administração, sua desvinculação do **INSTITUTO**.

§ 1º. O direito de ser votado estabelecido no inciso II não se aplica aos associados profissionais, voluntários, institucionais, patrocinadores e beneméritos, pois os cargos de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem ser preenchidos exclusivamente por associados **fundadores**, **efetivos** e/ou **contribuintes** (**art. 5º I, II e III**);

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

§ 2º. As atividades desempenhadas pelos associados em prol do **INSTITUTO** serão inteiramente gratuitas, a título de **voluntariado**, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pessoal. Contudo, não constitui infração a este dispositivo a remuneração percebida pelos associados profissionais, desde que oriunda do exercício de sua profissão, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 187/2021. Qualquer remuneração paga deve observar os parâmetros legais aplicáveis, garantindo que tais valores não ultrapassem os limites previstos para entidades beneficentes, conforme regulamentação;

§ 3º. Nenhum associado responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO**, exceto nas hipóteses de responsabilidade civil por danos causados a terceiros quando de alguma forma tenha colaborado para sua ocorrência, seja a título doloso ou culposo, sendo possível sua denúncia à lide, nos termos do art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso eventual ação seja proposta exclusivamente contra o **INSTITUTO**;

§ 4º. Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, admitindo-se o voto por procuração com poderes específicos e firma reconhecida, exceto nas eleições para composição do quadro diretivo do **INSTITUTO**;

§ 5º. Um mesmo associado não poderá ser constituído como procurador de mais de uma pessoa, limitando-se a uma só representação;

§ 6º. O pedido de desvinculação do **INSTITUTO** não desobriga o associando retirante do pagamento de todas as contribuições cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente ao protocolo do seu pedido, na hipótese de não ser isento.

SEÇÃO III DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º. São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e quaisquer outras normas editadas pelo **INSTITUTO** para sua organização interna e para execução de suas atividades finalísticas;

II. Acatar as determinações e recomendações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III. Zelar pelo patrimônio, imagem e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **INSTITUTO**;

IV. Pagar pontualmente as contribuições financeiras estabelecidas pela Assembleia Geral, exceto se isentos na forma deste Estatuto;

V. Dispensar tratamento cordial aos demais associados, colaboradores, parceiros e a todas as pessoas atendidas pelo **INSTITUTO** no exercício de suas atividades;

VI. Participar da Assembleia Geral seja ela ordinária ou extraordinária, e, quando convocado pelo Conselho de Administração, das ações promovidas pelo **INSTITUTO**, devendo eventual impossibilidade ser justificada e comprovada previamente ao ato a ser realizado. Se alguma circunstância impedir a prévia justificção, esta deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a realização do ato;

VII. Manter sua reputação pessoal e profissional em constante vigilância, não se envolvendo em situações que desabonem a sua imagem ou possam repercutir negativamente, mesmo que de forma indireta, à imagem do **INSTITUTO**;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

§ 1º. São deveres dos associados profissionais e daqueles que ocupem cargo em qualquer um dos Conselhos do **INSTITUTO**, exercer o seu mister com probidade, impessoalidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade;

§ 2º. Nenhum associado poderá falar em nome do **INSTITUTO** ou representá-lo onde quer que seja salvo se expressamente autorizado pelo Conselho de Administração;

§ 3º. O descumprimento de quaisquer dos deveres elencados neste dispositivo sujeitará o associado infrator, a depender da gravidade da infração, às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do **INSTITUTO**;

§ 4º. A advertência será aplicada quando a infração do associado resultar de inobservância de seus deveres previstos neste **Estatuto, Regimento Interno** e qualquer outra norma editada pelo **INSTITUTO**, que não justifique imposição de penalidade mais grave;

§ 5º. A pena de suspensão terá aplicação quando o associado for reincidente na prática de faltas punidas com advertência ou quando a gravidade da situação exija, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, repreensão mais severa, mas não autorize a pena de exclusão;

§ 6º. A pena de suspensão não poderá exceder, em nenhuma hipótese, 90 (noventa) dias;

§ 7º. Já a pena de exclusão terá cabimento quando o associado cometer as seguintes infrações:

- I. Ser condenado pela prática de qualquer infração penal dolosa;
- II. Abandono de cargo;
- III. Inassiduidade habitual;
- IV. Ser condenado por improbidade administrativa;
- V. Incontinência pública e conduta escandalosa nas dependências do **INSTITUTO**, suas filiais, departamentos, postos de serviços, laboratórios ou nos eventos em geral que ele promova;
- VI. Insubordinação grave em serviço;
- VII. Ofensa física, em serviço, a outros associados, colaboradores do **INSTITUTO** ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII. Aplicação irregular dos recursos ou utilização irregular dos bens do **INSTITUTO**;
- IX. Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X. Receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições junto ao **INSTITUTO**;
- XI. Valer-se do **INSTITUTO** para lograr qualquer proveito pessoal ou de outrem;
- XII. Proceder de forma desidiosa;
- XIII. For reincidente na prática de faltas punidas com suspensão.

§ 8º. A exclusão de associado dar-se-á por:

- I. Justa causa, assim considerada a violação grave ou reiterada dos deveres estatutários, a prática de atos que comprometam a imagem ou o patrimônio do **INSTITUTO**, ou a conduta incompatível com os objetivos sociais da entidade;
- II. Falecimento;
- III. Dissolução da pessoa jurídica, no caso de associado pessoa jurídica.

§ 9º. O associado excluído ou que se demitir não terá direito a qualquer indenização ou restituição de valores pagos de contribuições ou bens que tenha doado ao **INSTITUTO**.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO IV
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 12º. Nenhuma penalidade será aplicada ao associado sem que observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13º. Ao tomar conhecimento da ocorrência de qualquer infração, o Presidente do Conselho de Administração, ou o Vice-Presidente, caso aquele seja o suposto infrator, deverá o mais breve possível expedir documento com a exposição dos fatos, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do infrator e a indicação da infração cometida, designando uma comissão de 3 (três) membros, formada por associados que estejam regulares, escolhendo dentre eles o presidente, para escorreita apuração do ocorrido.

§ 1º. Caso o Presidente do Conselho de Administração mantenha-se inerte por período superior a 30 (trinta) dias, a contar de quando tomou conhecimento inequívoco da infração, caberá ao Vice-Presidente do referido Conselho deflagrar o documento;

§ 2º. Caso o Vice-Presidente do Conselho de Administração também se mantenha inerte nas hipóteses de sua atuação por período superior a 30 (trinta) dias, os fatos poderão ser levados ao conhecimento da Assembleia Geral Extraordinária convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, a quem competirá, após aprovação pela maioria simples dos votantes:

I Determinar a lavratura de ata de instauração de processo;

II Designar uma comissão de 3 (três) membros, formada por associados que estejam regulares, escolhendo dentre eles o presidente, para escorreita apuração do ocorrido.

§ 3º. Na hipótese dos parágrafos anteriores, aqueles que tinham a obrigação de instaurar o processo e se omitiram terão suspeição presumida, sendo-lhes vedado nele atuarem como membros do Conselho de Administração.

Art. 14º. Assim que receber o documento ou a ata instauradora do processo, o presidente da comissão designará o secretário, que poderá ser um dos membros da comissão processante, e determinará a lavratura da ata de instalação dos trabalhos.

§ 1º. Em até 30 (trinta) dias corridos a comissão deverá reunir elementos que comprovem a efetiva ocorrência da infração e demonstrem, ainda que indiciariamente, o seu autor, sob pena de arquivar-se o procedimento;

§ 2º. Caso a comissão processante se depare com outras infrações não relacionadas à indicada no documento ou na ata, deverá, obrigatoriamente, reportar tal questão ao Presidente do Conselho de Administração, ou Vice-Presidente ou à Assembleia Geral Extraordinária se um destes determinou a instauração do processo, para as providências cabíveis, sendo possível o aditamento se a citação do suposto infrator ainda não tiver se concretizado. Do contrário, novo documento ou ata deverá ser expedida para apuração das infrações supervenientemente constatadas;

§ 3º. Comprovada a ocorrência da infração e havendo indícios de quem seja o seu autor, o presidente da comissão processante determinará a citação e a intimação deste

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

para, em até 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, arrolar testemunhas, limitado ao número de 3 (três) para cada fato, e oferecer documentos que deem suporte à sua defesa, sob pena de preclusão;

§ 4º. Caso o processado ocupe cargo em quaisquer dos Conselhos do **INSTITUTO** e a continuidade do exercício de suas funções possa acarretar prejuízos a este, a comissão processante poderá formular parecer pelo seu afastamento preventivo enquanto durar o processo, o qual poderá ou não ser encampado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, caso o processo tenha sido instaurado por determinação desta;

§ 5º. Caso o processado ocupe cargo no Conselho de Administração, ficará impedido de participar como Conselheiro do processo que responde, dado o nítido conflito de interesses;

§ 6º. A citação e as intimações serão feitas por meio de carta registrada com aviso de recebimento. Não havendo êxito, poderão ser enviadas utilizando meios eletrônicos, reputando-se válidas, independentemente de confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, quando o endereço eletrônico ou o numeral telefônico coincidam com aquele informado pelo associado alvo do processo ao **INSTITUTO** para fins de atualização cadastral;

§ 7º. A defesa escrita poderá ser apresentada pelo próprio processado ou por advogado;

§ 8º. Apresentada a defesa escrita, o presidente da comissão pautará audiência para oitiva das testemunhas arroladas pelo processado e de outras que julgar convenientes, limitadas também ao número de 3 (três) para cada fato;

§ 9º. Encerradas as oitivas, o processado terá 5 (cinco) dias para apresentar razões finais, sob pena de preclusão. Após, a comissão processante, em até 10 (dez) dias, elaborará parecer sobre o caso, no qual deverá constar relatório, fundamentação, conclusão e sugestão de eventual pena aplicável, e encaminhará os autos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Vice-Presidente, caso aquele seja o processado, ou à Assembleia Geral Extraordinária, na hipótese de ter sido ela quem determinou a instauração do processo, a ser convocada pela própria comissão processante;

§ 10º. Recebido o processo, o Presidente do Conselho de Administração, ou o Vice-Presidente, caso aquele seja o processado, pautará julgamento em até 10 (dez) dias, exigindo-se o voto da maioria para condenação. Se em razão do número de membros do Conselho houver possibilidade de empate, um associado deverá ser convocado para participar do julgamento;

§ 11º. Contra a decisão do Conselho de Administração o processado poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência da decisão, interpor recurso à Assembleia Geral, que será convocada extraordinariamente para sessão a ser realizada em até 30 (trinta) dias;

§ 12º. O Conselho de Administração deverá proporcionar aos associados o acesso integral ao processo, no mínimo 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, para que eles conheçam os fatos, as provas produzidas, as decisões proferidas e o recurso interposto e, assim, exarem voto consciente;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

§ 13º. A votação será sigilosa, mediante depósito de cédula em urna, exigindo-se voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes para condenação, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou, menos de 1/3 (um terço), na convocação seguinte;

§ 14º. A decisão da Assembleia Geral é irrecorrível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 15º. O **INSTITUTO**, para o desempenho de suas atividades, possui a seguinte estrutura orgânica:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. O **INSTITUTO** não remunera, sob qualquer forma, os cargos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como **NÃO DISTRIBUI** lucros, bonificações ou vantagens a eles, sob nenhuma forma ou pretexto, cujas atuações são inteiramente gratuitas/voluntárias, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, com despesas de viagens, hospedagens, alimentação, etc. realizadas exclusivamente para atender interesses da entidade, desde que haja a devida prestação de contas por meios de documentos hábeis;

§ 2º. Aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal exercerão suas atividades estatutárias de forma voluntária, mediante a assinatura do Termo de Voluntariado firmado com o **INSTITUTO**;

§ 3º. É vedada a participação no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal de cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, dos Chefes dos Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, Ministros e Secretários de Estado, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, Presidentes de Autarquia ou Fundação, dirigentes de Agências Reguladoras, Entidades do Terceiro Setor, servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta compreendidas as Empresas Estatais nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do **INSTITUTO**, possuindo poderes para decidir todos os assuntos relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º. A Assembleia Geral, que será Ordinária ou Extraordinária, é formada por todos os associados, desde que regulares e em pleno exercício de seus direitos e deveres, e

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

somente poderá deliberar sobre as matérias constantes na ordem do dia do edital de convocação;

§ 2º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada por meio de edital fixado no mural do **INSTITUTO** e/ou veiculado em plataforma eletrônica de relacionamento com os associados, **pelo menos 3 (três) dias corridos antes de sua realização;**

§ 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente;

§ 4º. Deverá constar no edital de convocação das Assembleias a data, o local e o horário de sua realização, assim como a ordem do dia;

§ 5º. **A Assembleia Geral Ordinária se realizará uma vez ao ano, até o dia 30 de julho.** Já a Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessária, por iniciativa:

I Do Presidente do Conselho de Administração, ou da maioria simples de seus membros;

II Do **Conselho Fiscal**, na hipótese do **art. 35**, deste Estatuto;

III De no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento escrito.

§ 6º. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária se instalará na primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, **15 (quinze) minutos após**, com qualquer número, salvo o previsto no parágrafo seguinte;

§ 7º. A Assembleia Geral para alterar o estatuto, extinguir o **INSTITUTO**, afastar membros dos Conselhos e julgar infração administrativa praticada por associado, ainda que em grau de recurso, deve ser convocada extraordinariamente e com ordem do dia específica para o fim a que destina, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou, menos de 1/3 (um terço), na convocação seguinte;

§ 8º. As deliberações da Assembleia Geral, excetuados os casos do parágrafo anterior, dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos associados presentes;

§ 9º. As votações podem ocorrer tanto de forma presencial quanto eletrônica, conforme determinado pelas deliberações da Assembleia Geral. Antes do início do processo de votação, é essencial estabelecer a metodologia a ser empregada no processo eleitoral.

a) Se a opção for pelo método presencial, à votação pode ser realizada por aclamação. A contagem será conduzida publicamente pelos os associados presentes;

b) Caso a escolha seja pelo método presencial com voto secreto, este será realizado através do depósito de cédulas de votação em urna. A contagem será realizada de forma pública, com a exibição da cédula retirada da urna para os associados presentes;

c) Se a decisão for realizar a votação por meio eletrônico, o processo será conduzido eletronicamente, incluindo a votação e a apuração dos votos;

d) A definição do método a ser adotado cabe à Comissão Eleitoral deliberar com base nas decisões da Mesa Diretora.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 17º. Compete à Assembleia **GERAL ORDINÁRIA:**

- I. Prestar anualmente as contas do Conselho de Administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ele apresentadas, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- II. julgar as impugnações apresentadas pelos associados regulares contra as contas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. estabelecer as formas de contribuições, valores e a forma de pagamento;
- IV. homologar o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES e deliberar sobre o plano de ações para o exercício social seguinte;
- V. aprovar ou recusar indicação de associado benemérito feita pelo Conselho de Administração;
- VI. dar posse aos novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre outros assuntos de sua competência previstos no presente Estatuto;

Art. 18º. Compete à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- I. reformar, total ou parcialmente, o Estatuto Social;
- II. afastar do cargo, a qualquer tempo e nas hipóteses previstas neste estatuto, Conselheiros alvos de processo administrativo disciplinar;
- III. decidir sobre a criação de filiais, departamentos ou postos de serviços;
- IV. deliberar sobre a oneração ou alienação de bens imóveis;
- V. decidir, por proposta do Conselho de Administração, sobre a extinção do **INSTITUTO**;
- VI. escolher, em caso de extinção do **INSTITUTO**, pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente com igual objeto social, que preencha os requisitos da legislação federal, estadual e municipal que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, que seja entidades beneficentes certificadas, a quem será destinado o patrimônio líquido daquele;
- VII. julgar os recursos interpostos pelos associados punidos pelo Conselho de Administração;
- VIII. aplicar, quando de sua competência, as penalidades cabíveis aos associados que infringirem o presente Estatuto ou ordens normativas e executivas da entidade;
- IX. julgar os recursos interpostos nas hipóteses deste Estatuto;
- X. deliberar sobre outros assuntos de sua competência previstos no presente Estatuto;
- XI. deliberar, em última instância, sobre qualquer assunto de interesse social quando provocada pelo Conselho de Administração.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 19º. A mesa da Assembleia Geral será composta pelo Presidente e o Secretário do Conselho de Administração, e por convidados quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º. O Conselho de Administração é o órgão executivo que dirige e administra o **INSTITUTO** em consonância com o presente Estatuto e de acordo com as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 21º. O Conselho de Administração será constituído por 6 (seis) membros, que obrigatoriamente devem ser associados fundadores, efetivos ou contribuintes do **INSTITUTO**, regulares e em pleno exercício de seus direitos e deveres, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo reeleições.

Art. 22º. O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** é composto dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidentes em número mínimo de 1 (um) e quantos forem necessários;
- III – Diretor Tesoureiro;
- IV – Suplente de Diretor Tesoureiro;
- V – Diretor Secretário;
- VI - Suplente de Diretor Secretário.

Art. 23º. Compete ao **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**:

- I. conduzir o **INSTITUTO** para o alcance de seus objetivos;
- II. administrar o patrimônio e as finanças do **INSTITUTO** e captar recursos financeiros junto a iniciativa privada e a Administração Pública;
- III. aprovar acordos, convênios e termos de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de convênio ou de instrumento congênere com entidades ou órgãos públicos, visando a busca de recursos para o desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO**;
- IV. propor à Assembleia Geral a alienação ou oneração de bens imóveis;
- V. cumprir e fazer cumprir as resoluções das assembleias gerais, o presente Estatuto e o Regimento Interno, assim como emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento do **INSTITUTO**;
- VI. atualizar o Regimento Interno quando necessário;
- VII. representar, por meio de seu Presidente, o **INSTITUTO** judicial ou extrajudicialmente, ou designar qualquer pessoa física para representá-lo em congressos, seminários ou reuniões realizadas por órgãos públicos ou empresas privadas;
- VIII. constituir órgãos de apoio à administração do **INSTITUTO** e contratar auditores externos independentes, conforme previsto em Lei;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

- IX. propor a contratação e demissão de funcionários;
- X. realizar a prestação de contas anual e apresentar o plano de ações para o exercício social seguinte;
- XI. realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presente Estatuto ou pela Assembleia Geral;
- XII. resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- XIII. apresentar no final de sua gestão relatório sobre as suas realizações.

Art. 24º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, quando necessário a fim de discutir assuntos de interesses do **INSTITUTO** e dos associados, ou, extraordinariamente, sempre que entender necessário diante da relevância e urgência do assunto a ser tratado.

Art. 25º. As reuniões do Conselho de Administração, em regra, serão públicas podendo delas participar os associados e terceiros, os quais terão assegurado o direito à voz, respeitado, contudo, o limite de tempo estabelecido pelo Presidente do Conselho e sem direito a voto.

§ 1º Serão realizadas de portas fechadas as reuniões do Conselho de Administração sempre que a maioria de seus membros entenda ser conveniente, à vista da natureza ou do conteúdo dos assuntos que serão discutidos;

§ 2º As reuniões de portas fechadas poderão ser realizadas por videoconferência.

Art. 26º. O membro do Conselho de Administração que faltar injustificadamente a qualquer reunião será sancionado **com multa financeira**, e será automaticamente excluído do Conselho em caso de reiteração.

Art. 27º. Compete ao **PRESIDENTE** do Conselho de Administração:

- I. promover a comunicação interna entre os órgãos do **INSTITUTO**;
- II. representar o **INSTITUTO** junto a órgãos públicos e empresas privadas;
- III. representar o **INSTITUTO** em atividades comunitárias, congressos, seminários ou reuniões para as quais ele for convidado ou tenha interesse, sejam públicas ou privadas;
- IV. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO**;
- V. representar o **INSTITUTO** judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- VI. analisar e **rubricar** conjuntamente com o diretor tesoureiro documentos de despesas do **INSTITUTO**;
- VII. assinar conjuntamente com o diretor TESOUREIRO documentos de movimentações e operações financeiras do **INSTITUTO**, exceto nas hipóteses de transações eletrônicas, quando aquele poderá atuar com exclusividade;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

- VIII. prestar ou determinar que sejam prestadas todas as informações solicitadas pelos associados;
- IX. resolver os casos urgentes, justificando seus atos posteriormente, na próxima reunião do Conselho de Administração;
- X. expedir documento instaurando processo administrativo quando tomar conhecimento da ocorrência de qualquer infração por associado;
- XI. Assinar conjuntamente com o diretor tesoureiro documentos referente a aquisição e/ou vendas de bens moveis e imóveis.

Art. 28º. Compete ao **VICE-PRESIDENTE**:

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo-lhe em caso de vacância do cargo;
- II. representar o **INSTITUTO** sempre que designado pelo Presidente do Conselho de Administração e, por delegação deste, desempenhar outras funções executivas;
- III. expedir **documento** instaurando processo administrativo quando tomar conhecimento da ocorrência de qualquer infração supostamente praticada pelo Presidente do Conselho de Administração ou quando este quedar-se inerte, por mais de 30 (trinta) dias, à vista de conhecimento de infração perpetrada por qualquer outro associado;
- IV. desempenhar outras atribuições que lhe sejam confiadas pelo presente Estatuto.

Art. 29º. Compete ao **DIRETOR TESOUREIRO**:

- I. Administrar a movimentação financeira e o patrimônio do **INSTITUTO**, conservando em local apropriado, pelo **prazo de 10 (dez) anos**, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações que impliquem modificação em sua situação patrimonial, nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei Complementar nº 187/2021;
- II. apresentar ao Conselho de Administração, **anualmente** ou quando necessário, o balancete de receitas e despesas;
- III. elaborar a prestação de contas **ANUAL** do **INSTITUTO** e enviá-la ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer;
- IV. fazer lançamentos de ativos, passivos e movimentações bancárias, assinando os documentos de despesas, movimentações e operações financeiras conjuntamente com o Presidente do Conselho de Administração, exceto quando digitais e exijam assinatura eletrônica, hipótese em que poderá com exclusividade promover tais providências;
- V. arrecadar e escriturar todos os recursos encaminhados ao **INSTITUTO**, mantendo em dia as documentações contábeis e sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

- VI. manter os valores arrecadados em estabelecimento bancário, **não guardando consigo importâncias em espécie;**
- VII. desempenhar outras atribuições que lhe sejam confiadas pelo presente Estatuto ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 30º. Compete ao **SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO:**

- I. substituir o diretor Tesoureiro em seus impedimentos e ausências, sucedendo-lhe em caso de vacância do cargo;
- II. por delegação do Presidente do Conselho de Administração, desempenhar outras funções financeiras para auxílio do diretor Tesoureiro em suas atribuições;
- III. desempenhar outras atribuições que lhe sejam confiadas pelo presente Estatuto.

Art. 31º. Compete ao **DIRETOR SECRETÁRIO:**

- I. organizar as Assembleias Gerais, confeccionando o Edital de convocação e, após a sua assinatura pelo Presidente do Conselho de Administração, fixando-o no mural da entidade e publicando-o em plataforma eletrônica de relacionamento com os associados;
- II. secretariar todas as Assembleias e reuniões realizadas pelo **INSTITUTO** e pelos Conselhos deste, redigindo a ata com resumo dos assuntos discutidos e registro das deliberações;
- III. lançar no sítio eletrônico do **INSTITUTO** a prestação de contas anual e recepcionar as impugnações contra ela apresentadas, as encaminhando imediatamente ao Presidente do Conselho de Administração;
- IV. auxiliar a comunicação do Conselho de Administração com os demais Conselhos do **INSTITUTO**, associados, colaboradores e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;
- V. organizar e arquivar os documentos do **INSTITUTO**;
- VI. manter atualizado o cadastro de associados;
- VII. desempenhar outras atribuições que lhe sejam confiadas pelo presente Estatuto.

Art. 32º. Compete ao **SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO:**

- I. substituir o diretor Secretário em seus impedimentos e ausências, sucedendo-lhe em caso de vacância do cargo;
- II. por delegação do Presidente do Conselho de Administração, desempenhar outras funções para auxílio do diretor Secretário em suas atribuições;
- III. desempenhar outras atribuições que lhe sejam confiadas pelo presente Estatuto.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 33º. Em caso de vacância de quaisquer dos cargos do Conselho de Administração, serão realizadas as substituições previstas no presente Estatuto, devendo o Presidente do Conselho, ou o Vice-Presidente, caso a vacância tenha sido do cargo de presidente, convocar **Assembleia Geral Extraordinária para eleição do cargo vago, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.**

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º. A administração do **INSTITUTO** será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um **Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros**, sendo 1 (um) efetivo e 2 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se reeleições tantas quanto necessário.

§ 1º Em caso de vacância ou impedimento, o membro efetivo do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente;

§ 2º No caso de vacância, do membro efetivo o suplente substituirá o membro efetivo do Conselho Fiscal até o término do mandato;

§ 3º No caso de vacância ou impedimento do suplente o Conselho de Administração se reunirá para escolha do novo membro, devendo o Presidente do Conselho, convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo membro para ocupar o cargo vago, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Art. 35º. O Conselho Fiscal reunir-se-á com o Conselho de Administração ou com a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária sempre que for por eles convocado.

Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. A **FISCALIZAÇÃO** econômica e financeira do **INSTITUTO**, podendo, para tanto, examinar sem restrições e a qualquer tempo os livros de escrituração da entidade, e requisitar ao Conselho de Administração esclarecimentos ou documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

II. **EMITIR PARECER** sobre a prestação de contas anual do Conselho de Administração, enviando-o à Assembleia Geral;

III. Emitir, quando solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, pareceres sobre operações financeiras e patrimoniais realizadas ou a serem realizadas pelo **INSTITUTO**;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, conforme previsto em Lei;

V. Comunicar ao Conselho de Administração toda e qualquer irregularidade que, a seu critério, ocorra no funcionamento e na administração do **INSTITUTO**, sugerindo as medidas corretivas que julgar convenientes;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO

Art. 37º. O Conselho de Administração poderá facultativamente constituir os seguintes órgãos de apoio à administração do **INSTITUTO**:

- I – Conselho Consultivo;
- II – Comitês Especializados;
- III – *Compliance*.

SEÇÃO I
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 38º. O Conselho de Administração poderá facultativamente instituir um **Conselho Consultivo** composto por **representantes da sociedade civil**, cuja regulamentação deverá ser feita no **REGIMENTO INTERNO**. Essencialmente, tal órgão auxiliará na análise de propostas, apresentará recomendações e oferecerá assessoria aos programas e projetos mantidos ou apoiados pelo **INSTITUTO**.

SEÇÃO II
DOS COMITÊS ESPECIALIZADOS

Art. 39º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho de Administração poderá facultativamente criar comitês com objetivos definidos, tais como jurídico, de auditoria, finanças, comunicação, científico, dentre outros. O funcionamento dos comitês será definido pelo **REGIMENTO INTERNO**.

SEÇÃO III
DO COMPLIANCE

Art. 40º. O Conselho de Administração poderá facultativamente instituir área de compliance, cuja regulamentação deverá ser feita no **REGIMENTO INTERNO**, para valorizar as boas práticas de gestão e condutas exemplares nos negócios e na vida organizacional, através do estabelecimento de normas e diretrizes claras que orientam a conduta dos líderes e colaboradores, de modo a minimizar riscos relacionados a conflitos de interesse existentes na vida organizacional e nas relações externas à organização.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 41º. A eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO** ocorrerá **a cada 4 (quatro) anos**, sempre em **Assembleia Geral**.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 42º. As eleições serão coordenadas por uma **comissão eleitoral composta de 3 (três) membros indicados pelo Conselho de Administração** dentre associados regulares.

§ 1º A comissão deverá ser constituída até a **primeira quinzena do mês de outubro do ano das eleições;**

§ 2º Em até 20 (vinte) dias de sua constituição, a comissão deverá redigir e publicar o regulamento que orientará e disciplinará o processo eleitoral.

Art. 43º. Os associados interessados em concorrer às eleições deverão se organizar em chapas completas, contendo todos os cargos previstos para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º As chapas deverão inscrever-se junto à comissão eleitoral em local e horário estipulados no regulamento a ser editado;

§ 2º O horário e local da inscrição das chapas, bem como, da eleição, devem constar em edital, observando-se o mesmo procedimento de veiculação do edital de convocação de Assembleia Geral previsto neste Estatuto;

§ 3º É vedada a inscrição de uma mesma pessoa física para mais de um cargo;

§ 4º Não há óbice na composição das chapas por cônjuges, companheiros e parentes de qualquer grau, consanguíneos ou por afinidade.

Art. 44º. Terão direito a votar e serem votados nas eleições do **INSTITUTO**, na data de sua realização, todos os associados que estejam com sua situação regular.

Parágrafo único. Nas eleições, não é permitido o voto por procuração.

Art. 45º. A apuração dos votos será executada pela comissão eleitoral com o acompanhamento de até 2 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

§ 1º Após o término da apuração dos votos, a comissão eleitoral transcreverá ata de eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, encaminhando a posse destes à Assembleia Geral da Ordinária.

§ 2º Caso haja uma única chapa concorrente ao pleito, caberá a comissão eleitoral a decisão de manter a votação ou propor a aclamação junto aos associados presentes.

CAPÍTULO VI **DO PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO, RECEITAS E DESPESAS**

Art. 46º. O patrimônio do **INSTITUTO** será constituído por bens móveis, imóveis, valores, direitos e títulos de sua propriedade, assim como de outros que venha a adquirir ou lhe forem doados.

§ 1º Caso a legislação assim exija, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria com a Administração Pública

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

serão gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando-se, ainda, pelo **INSTITUTO**, promessa de transferência da propriedade deles ao ente público que liberou os recursos, na hipótese de sua extinção;

§ 2º A cláusula de inalienabilidade prevista no parágrafo anterior não obstará que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria com a Administração Pública, quando se tornarem inservíveis, sejam alienados, doados ou descartados, desde que haja prévia anuência desta.

§ 3º O **INSTITUTO**, através do seu Conselho de Administração, poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos ou à lei.

Art. 47º. A administração do patrimônio do **INSTITUTO** compete ao Conselho de Administração.

Art. 48º. Os bens imóveis que compõem o patrimônio do **INSTITUTO** que comportem alienação somente poderão ser alienados ou onerados mediante proposta do Conselho de Administração devidamente aprovada pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 49º. As receitas do **INSTITUTO** serão constituídas, entre outras fontes, pelas seguintes:

- I. Rendas provenientes das atividades operacionais da entidade;
- II. Receitas decorrentes da prestação de serviços;
- III. Contribuições dos associados;
- IV. Rendimentos obtidos a partir do patrimônio social e da prestação de serviços;
- V. Recursos auferidos através da promoção de eventos, cursos, simpósios, seminários e outras iniciativas similares;
- VI. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto públicas quanto privadas inclusive subvenções;
- VII. Recursos provenientes da Administração Pública, por meio de termos de parceria, termos de cooperação, convênios, emendas parlamentares e outros instrumentos legais de natureza similar;
- VIII. Receitas obtidas por meio de patrocínios;
- IX. Rendas provenientes de alugueis de bens moveis e imóveis;
- X. Produto financeiro resultante de festivais ou espetáculos promovidos ou patrocinados pela entidade;
- XI. Outras rendas não especificadas nos itens anteriores, mas que venham a ser destinadas à entidade;
- XII. Receitas tributárias;
- XIII. Receitas financeiras;
- XIV. Receitas provenientes da prestação de utilidades e serviços diversos;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

XV. Receitas de bazar e vendas de produtos diversos;

XVI. Receitas extraordinárias.

§ Único: Todas as receitas recebidas pela entidade deverão ser integralmente aplicadas na consecução de seus objetivos e finalidades estatutárias dentro do território nacional.

Art. 50º. Os recursos financeiros temporariamente disponíveis serão aplicados no território nacional, de forma a preservar a segurança dos investimentos e a manutenção do valor real dos capitais investidos.

Art. 51º. O patrimônio, em nenhum caso, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste estatuto.

Art. 52º. As despesas do INSTITUTO serão constituídas de:

I. Despesas com pessoal;

II. Despesas administrativas;

III. Despesas tributárias;

IV. Despesas financeiras;

V. Despesas com utilidades e serviços;

VI. Despesas extraordinárias, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração;

VII. Outras despesas, constituídas e alinhadas com as necessidades objetivas da entidade, e que sejam indispensáveis para sua continuidade.

Art. 53º. O tesoureiro será responsável pela guarda dos valores, recursos financeiros e patrimoniais do INSTITUTO, devendo assinar, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, cheques e demais documentos referentes aos assuntos financeiros e patrimoniais, exceto quando digitais e exigirem assinatura eletrônica, a qual poderá ser exarada exclusivamente pelo tesoureiro.

§ Único: Admite-se o pagamento de despesas, o recebimento e as transferências de recursos por meio eletrônico disponíveis pelo sistema financeiro nacional brasileiro.

Art. 54º. A escrituração contábil das receitas e despesas do INSTITUTO será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 55º. O INSTITUTO manterá escrituração contábil regular que registre, de forma segregada, a origem e a destinação dos recursos públicos recebidos, distinguindo-os dos demais recursos e despesas da entidade, com o objetivo de garantir transparência e facilitar a prestação de contas aos órgãos públicos competentes.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 56º. As demonstrações contábeis e financeiras do INSTITUTO deverão ser auditadas por auditor independente e legalmente habilitado no Conselho Federal de Contabilidade, quando a receita bruta anual da entidade for superior ao limite estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, que trata da legislação para as empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ASSOCIADOS

Art. 57º. O Conselho de Administração deverá apresentar em cada Assembleia Geral Ordinária as contas do exercício financeiro anterior para aprovação pelos associados que estejam regulares com as suas obrigações, respeitando os prazos legais.

§ único. A prestação de contas da INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e será realizada em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e as exigências da legislação aplicável, em Lei específica.

Art. 58º. As contas, que necessariamente serão instruídas com o relatório de gestão, deverão conter:

- I. Relatório financeiro, contendo o balanço patrimonial, a demonstração de resultados, a demonstração de fluxos de caixa e as notas explicativas, elaborados por profissional de contabilidade legalmente habilitado;
- II. Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria Executiva;
- III. CND - Certidão Negativas de impostos Federal;
- IV. Comprovante de regularidade de FGTS.

§ único. A prestação de contas da INSTITUTO será submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, após análise e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 59º. É direito dos associados que estejam regulares com as suas obrigações impugnar as contas prestadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º A impugnação das contas deve ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e protocolizada até 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral Ordinária junto ao diretor Secretário do Conselho de Administração;

§ 2º As impugnações apresentadas por associados irregulares não serão conhecidas;

§ 3º Na Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal poderão demonstrar a insubsistência das impugnações conhecidas. Após, as insurgências serão submetidas à votação, exigindo-se maioria simples para o seu acolhimento;

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

§ 4º Julgadas as impugnações, independentemente de seu resultado, os associados votarão pela aprovação ou não das contas, ou pela aprovação com ressalvas;

§ 5º A aprovação das contas SEM RESSALVAS outorga àqueles incumbidos da gestão do **INSTITUTO** verdadeira quitação, eximindo-os de responsabilidade;

§ 6º A aprovação das contas COM RESSALVAS ocorrerá quando a Assembleia Geral Ordinária entender que há irregularidades que devem ser sanadas pelo Conselho de Administração, em prazo razoável a ser definido mediante votação. A retificação das contas será apreciada pela Assembleia Geral Extraordinária designada especificamente para isso, e sendo satisfatória as consequências serão as mesmas da aprovação sem ressalvas;

§ 7º Entendendo pertinente, o Conselho de Administração poderá realizar auditoria, por auditores externos independentes, a fim de demonstrar a inocorrência das irregularidades apontadas ou que estas foram devidamente sanadas, cujo laudo ou parecer será apresentado à Assembleia Geral Extraordinária mencionada no parágrafo anterior;

§ 8º A reprovação das contas ou de sua retificação, que deverá ser justificada, sob pena de abuso no exercício do direito de voto pelos associados, ensejará responsabilização dos membros da gestão, se constatados prejuízos ao patrimônio do **INSTITUTO** e comprovada a existência de dolo ou culpa, e a inelegibilidade para quaisquer cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal pelo período de 4 (quatro) anos;

§ 9º A propositura de ação para reparação dos danos sofridos pelo **INSTITUTO** deve ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, a qual também nomeará um responsável para empregar todas as providências cabíveis, como reunir os documentos necessários e encaminhá-los à assessoria jurídica;

§ 10º A ação deverá ser proposta dentro de 90 (noventa) dias contados da aprovação da propositura, sob pena de decadência, e o associado que dela for alvo ficará impedido de exercer suas funções, devendo ser imediatamente substituído pelo suplente, em razão da incompatibilidade entre a acusação de possível quebra da confiança e o exercício de suas funções no melhor interesse do **INSTITUTO**.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E À SOCIEDADE

Art. 60º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **INSTITUTO**, assim como do desempenho de suas atividades, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e de acordo com todas as normas Federais, Estaduais e Municipais que regulamentem o tema, observando o prazo e a forma por elas estabelecidas, citando-se exemplificativamente a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e seus decretos regulamentadores.

§ **único.** Além da segregação dos recursos públicos, o **INSTITUTO** deverá manter, em sua escrituração contábil, o registro específico das receitas, despesas e benefícios relacionados à oferta serviços de saúde contraprestacional e havendo pactuação em gratuidade, conforme determina o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar nº 187, de 16

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

de dezembro de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e com a legislação fiscal em vigor.

Art. 61º. As contas apresentadas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, assim como aquelas apresentadas aos órgãos públicos nos termos da legislação a qual será disponibilizada a quem possa interessar e, havendo disponibilidade pela entidade sua divulgação em sítio eletrônico do **INSTITUTO** para exame de qualquer interessado.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DOCUMENTAL DA ENTIDADE

Art. 62º. O **INSTITUTO** assegurará a preservação de seus documentos por meio das seguintes práticas:

I – Lista de Presença: Será gerada conforme a necessidade da entidade, a partir da convocação de reuniões e/ou assembleias para tratar de assuntos de interesse. Essas reuniões podem ocorrer presencialmente ou de forma virtual;

II – Elaboração de Atas: As atas serão redigidas de maneira eletrônica e posteriormente impressas para a coleta de assinaturas, as quais podem ser físicas ou eletrônicas, conforme a preferência das partes envolvidas;

III – Livros Fiscais e Contábeis: Serão elaborados eletronicamente em conformidade com a legislação;

IV – Registro e Controle de Associados: Serão gerenciados por meio de sistema próprio da entidade;

V – Outros Documentos: Serão mantidos conforme exigências da legislação aplicável.

Parágrafo único: Os registros poderão ser confeccionados eletronicamente ou em folhas soltas, numeradas e devidamente arquivadas para garantir a integridade e a acessibilidade da informação.

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Art. 63º. O **INSTITUTO** poderá ser dissolvido ou extinto nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades estatutárias.

§ 1º Compete ao Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO**, apresentando os motivos que tornam impossível a continuação de suas atividades.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA

CNPJ: 40.596.265/0001-19

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte, devendo a extinção do **INSTITUTO** ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 64º. Ocorrendo a dissolução ou extinção do **INSTITUTO**, por qualquer motivo, a Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a **destinação do eventual patrimônio remanescente**, o qual deverá ser obrigatoriamente destinado a outra **pessoa jurídica que possua a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS**, preferencialmente com o mesmo objeto social, ou a entidade pública, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e da legislação aplicável.

Art. 65º. O Conselho de Administração, em Conjunto com o Conselho Fiscal, ficará responsável pela apuração dos ativos e passivos e por promover a liquidação do **INSTITUTO**, podendo, ainda, constituir comitê especializado para auxiliar nos trabalhos.

Parágrafo único. Quando da liquidação do **INSTITUTO** o Conselho de Administração deverá atentar-se para o contido no art. 45, § 1º, deste Estatuto.

CAPÍTULO X DA IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 66º. O **INSTITUTO**, por ser entidade sem fins lucrativos que atende aos requisitos legais, goza de imunidade tributária em relação aos impostos sobre o patrimônio, renda e serviços, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, e da legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 67º. Para fazer jus à imunidade tributária, deverá:

- I – Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- III – Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 68º. O **INSTITUTO** fará jus à imunidade das contribuições para a seguridade social, nos termos do artigo 195, § 7º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, desde que atendidos todos os requisitos legais para a obtenção e manutenção da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme a legislação vigente.

INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 69º. O INSTITUTO poderá usufruir de outros benefícios fiscais e isenções tributárias previstos na legislação federal, estadual e municipal, desde que cumpra os requisitos e condições estabelecidos para cada um deles.

Art. 70º. A imunidade e as isenções tributárias não desobrigam o INSTITUTO do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação tributária, tais como a emissão de notas fiscais, a apresentação de declarações e a manutenção de livros e registros contábeis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71º. Para a consecução das finalidades sociais do INSTITUTO serão estabelecidas, em **Regimento Interno** e ordens executivas, diretrizes complementares ao presente Estatuto.

Art. 72º. O presente Estatuto poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.


Art. 73º. O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincidirá com o ano civil.

Art. 74º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 75º. O presente Estatuto consolida as alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária de **02 de julho de 2025**, as quais entram imediatamente em vigor, sendo após averbadas junto ao Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cianorte – Paraná.

Cianorte - PR, 02 de julho de 2025.


INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Assinado digitalmente via ZapSign por
JACIRA FRANCISCO PARISI
Data: 11/07/2025 11:39:38.783 (UTC-0300)

JACIRA FRANCISCO PARISI

Presidente



Assinado digitalmente via ZapSign por
NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO
Data: 11/07/2025 11:40:38.200 (UTC-0300)

NÍVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO

Secretária

Gabriela Cichoki
Candido Coutinho

Assinado digitalmente via ZapSign por
GABRIELA CICHOKI CANDIDO COUTINHO
Data: 11/07/2025 09:33:18.916 (UTC-0300)

GABRIELA CICHOKI CANDIDO COUTINHO

Advogada - OAB/PR nº 117.600

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 11 Julho 2025, 11:45:41

Status: Assinado

Documento: Estatuto Social 2025.Pdf

Número: 035db964-827c-48bc-8a75-5f8c66e8486e







Data da criação: 11 Julho 2025, 08:54:24

Hash do documento original (SHA256): 171ea4bd0c0c124f4c05aa3ba658c3088843a99477ee6b50d2c6251267aa6613



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GABRIELA CICHOKI CANDIDO COUTINHO Data e hora da assinatura: 11/07/2025 09:33:18 Token: 0399eb19-1c6c-4878-b287-93734e8a33b9</p>	<p>Assinatura</p> <p> GABRIELA CICHOKI CANDIDO COUTINHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991086662 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS Selfie - Foto do rosto</p>	<p>IP: 177.170.206.237 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_0_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.0 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO Data e hora da assinatura: 11/07/2025 11:40:38 Token: 0a679a31-e136-4c08-b2f0-dc74c530a4ae</p>	<p>Assinatura</p> <p> NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544988395327 E-mail: niviamorelli@hotmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.652776, -52.610940 IP: 177.173.194.235 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JACIRA FRANCISCO PARISI Data e hora da assinatura: 11/07/2025 11:39:38 Token: 58e47460-dc8b-4bc7-9194-e71db1f7cf5b</p>	<p>Assinatura</p> <p> JACIRA FRANCISCO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991111922 E-mail: jaciraparis1@gmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.657378, -52.609982 IP: 177.173.214.86 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 035db964-827c-48bc-8a75-5f8c66e8486e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 11 Julho 2025, 11:45:41

Anexos

Selfie - Foto do rosto

GABRIELA CICHOKI CANDIDO COUTINHO

Token: 0399eb19-1c6c-4878-b287-93734e8a33b9

Data e hora da validação: 11/07/2025 09:33:18



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 035db964-827c-48bc-8a75-5f8c66e8486e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 035db964-827c-48bc-8a75-5f8c66e8486e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

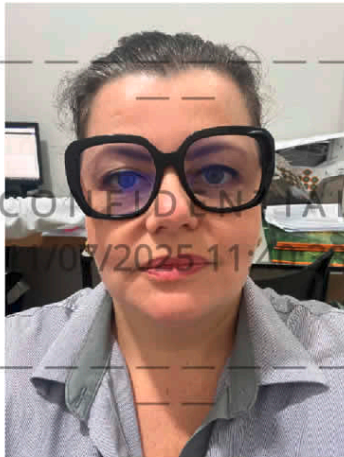
Última atualização em 11 Julho 2025, 11:45:41

Selfie - Foto do rosto

NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO

Token: 0a679a31-e136-4c08-b2f0-dc74c530a4ae

Data e hora da validação: 11/07/2025 11:40:38



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 035db964-827c-48bc-8a75-5f8c66e8486e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 035db964-827c-48bc-8a75-5f8c66e8486e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Julho 2025, 11:45:41

Selfie - Foto do rosto

JACIRA FRANCISCO PARISI

Token: 58e47460-dc8b-4bc7-9194-e71db1f7cf5b

Data e hora da validação: 11/07/2025 11:39:38



RTD REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R Ipiranga, 636 – Cx. Postal, 215 – 87200-254 – CIANORTE PR
Tel/Whatsapp: 44 36291262 protesto.cianorte@hotmail.com

Protocolo nº 0097139, Livro A-021Averbação nº 09 Lº
A-040, à margem do Registro nº
0001929, Livro A - 027. Selo digital:
SFTD4PvGL4sL4TyYKyJJ1309q

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus:R\$11,60, ISSQN: R\$3,26,
FUNDEP: R\$5,44, Selo:R\$4,00, Distribuidor: R\$10,60 ,
Digitalização: R\$25,73. Total: R\$ 143,73.
Cianorte/Pr, 24 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente por
ADAO PEDRO DE OLIVEIRA - CPF 119.874.219-49
REGISTRADOR



Assinado digitalmente por: ADAO PEDRO DE OLIVEIRA:11987421949
Razão: RTDPI e Tabelionato de Protestos
Localização: Cianorte - PR
O tempo: 24-07-2025 10:44:36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 035db964-827c-48bc-8a75-5f8c66e8486e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
CIANORTE - PARANÁ.**

INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA, CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, com seu estatuto registrado no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná*, sob o n.º 1929, no Livro A-027, em data de 11/01/2021, neste ato representado pela presidente Sra. **JACIRA FRANCISCO PARISI**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, técnica em raio-x, nascida aos 13/10/1965, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Jose Bonifácio n.º 1191, Zona 01, CEP 87.200-057, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.141.614-7, expedida pela SESP-PR em 11/06/2008 e CPF/MF n.º 555.595.819-68, vem requerer de V.S. a, o registro da:

- I. Ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada dia 02/07/2025 para Alteração de Endereço da sede do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA e assuntos gerais;
- II. Alteração do Estatuto Social;
- III. Lista de presença.

Termos em que,
P. e Espera Deferimento.

Cianorte – PR, 03 de julho de 2025


Assinado digitalmente via ZapSign por
JACIRA FRANCISCO PARISI
Data: 10/07/2025 16:23:26.479 (UTC-0300)
JACIRA FRANCISCO PARISI
presidente

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Julho 2025, 16:23:27

Status: Assinado

Documento: 06-2025-Req Registro Ata Cartório.Pdf

Número: 45056053-fd15-4be8-a1a6-7fe505f43147



Data da criação: 10 Julho 2025, 16:21:58

Hash do documento original (SHA256): 9b06bc2aab0294b370f5f7bdf9c00315b71c006ad621480d92161af4790add0



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JACIRA FRANCISCO PARISI Data e hora da assinatura: 10/07/2025 16:23:26 Token: 246c43e9-c7e9-4f89-9543-b9a63c8998c1</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JACIRA FRANCISCO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991111922 E-mail: jaciraparis1@gmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.652791, -52.610980 IP: 177.173.212.223 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) GSA/375.1.776343893 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 45056053-fd15-4be8-a1a6-7fe505f43147, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Julho 2025, 16:23:27

Anexos

Selfie - Foto do rosto

JACIRA FRANCISCO PARISI

Token: 246c43e9-c7e9-4f89-9543-b9a63c8998c1

Data e hora da validação: 10/07/2025 16:23:26



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 45056053-fd15-4be8-a1a6-7fe505f43147, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.596.265/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 666	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 87.200-129	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3631-1184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **13:23:42** (data e hora de Brasília).

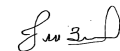
Página: **1/1**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A.G.E. Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA, CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Entidade e a Lei vigente, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA aos 02 (dois) dias de julho de 2025, às 14:00 (quatorze) horas na 1ª convocação, se não houver número legal de associados, será feita a 2ª convocação às 14:15 (quatorze e quinze) horas com qualquer número de associado, a assembleia será realizada na sede da entidade, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, cuja ordem do dia será:

- a) Apresentação, discussão e aprovação da alteração do estatuto social do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA
- b) Assuntos gerais.

Cianorte – PR, 26 de junho de 2025.



JACIRA FRANCISCO PARISI

Presidente

Assinado digitalmente via ZapSign por

JACIRA FRANCISCO PARISI

Data: 11/07/2025 11:36:26.591 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Julho 2025, 11:36:27

Status: Assinado

Documento: 06-2025-Edital De Convocação.Pdf

Número: b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243



Data da criação: 10 Julho 2025, 16:12:21

Hash do documento original (SHA256): 67d17196abb86b4e6b2893590b9f6377ef84b81ff615fb6b7aef9f797d3760a6



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JACIRA FRANCISCO PARISI Data e hora da assinatura: 11/07/2025 11:36:26 Token: b4c71813-1351-4332-bd0d-5f76f6e3481b</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JACIRA FRANCISCO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991111922 E-mail: jaciraparis1@gmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.657378, -52.609982 IP: 177.173.214.86 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Julho 2025, 11:36:27

Anexos

Selfie - Foto do rosto

JACIRA FRANCISCO PARISI

Token: b4c71813-1351-4332-bd0d-5f76f6e3481b

Data e hora da validação: 11/07/2025 11:36:26



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



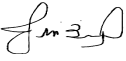
Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

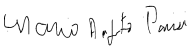
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
02/07/2025 PARA APRESENTAÇÃO,
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
UNIDADE RADIOLOGICA E ASSUNTOS
GERAIS.

1 Aos 02 dias do mês de julho de 2025, às 14h00, na sede do INSTITUTO UNIDADE
2 **RADIOLOGICA**, CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, situado à Avenida Santa Catarina, 666, Sala A,
3 Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, não havendo número legal de
4 associados em primeira convocação, foi feita a segunda convocação às 14h15, conforme previsão
5 estatutária. Assim, instalou-se a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, convocada pela
6 Senhora Presidente Sra. **JACIRA FRANCISCO PARISI**, brasileira, casada sob o regime de
7 separação de bens, técnica em raio-X, nascida em 13/10/1965, residente e domiciliada na cidade e
8 Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, n.º 1191, Zona 01, CEP 87.200-057,
9 portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.141.614-7, expedida pela SESP-PR em 11/06/2008,
10 e CPF/MF n.º 555.595.819-68, atendendo aos dispositivos estatutários e conforme Edital de
11 Convocação fixado no mural de avisos da entidade. A **mesa de trabalho** foi composta pelas seguintes
12 pessoas: Sra. **JACIRA FRANCISCO PARISI – PRESIDENTE**, já qualificada anteriormente, o Sr.
13 **MARIO AUGUSTO PARISI – TESOUREIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de
14 bens, médico radiologista, nascido em 11/03/1955, residente e domiciliado na cidade e Comarca de
15 Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Espírito Santo, n.º 922, Zona 01, CEP 87.200-059, portador
16 da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.920.855-8, expedida pela SESP-PR em 04/09/2006, e
17 CPF/MF n.º 980.981.288-49 – e a Sra. **NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO -**
18 **SECRETÁRIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em
19 07/06/1979, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua
20 Fernão Dias, n.º 1861, Zona 01, CEP 87.200-007, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º
21 5.732.715-4, expedida pela SESP-PR em 28/10/2015, e CPF/MF n.º 026.181.629-27 –. Abrindo os
22 trabalhos, a Sra. Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos e sugeriu à
23 assembleia a formação de uma comissão para assinatura da presente ata, deixando livre para que a
24 assembleia fizesse as indicações. Os presentes indicaram: Nívia Dornellas Morelli Alvino, Augusto
25 Parisi e Jacira Francisco Parisi, todos já qualificados. Após as indicações, a Sra. Presidente deixou a

26 palavra livre. Não havendo manifestações, colocou-se em votação, sendo aprovado por todos.
27 Prosseguindo com os trabalhos, a Sra. Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária
28 do INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA, designando a mim, Nívia Dornellas Morelli Alvino –
29 secretária, já qualificada anteriormente, para lavrar a presente ata e proceder à leitura do Edital de
30 Convocação, que se encontra redigido nos seguintes termos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A.G.E.**
31 **Assembleia Geral Extraordinária.** A Presidente do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA,
32 CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129,
33 no município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o
34 Estatuto da Entidade e a Lei vigente, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos
35 estatutários para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA aos 02 (dois) dias
36 de julho de 2025, às 14:00 (quatorze) horas na 1ª convocação, se não houver número legal de
37 associados, será feita a 2ª convocação às 14:15 (quatorze e quinze) horas com qualquer número de
38 associado, a assembleia será realizada na sede da entidade, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala
39 A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, cuja ordem do dia será:
40 **a) Apresentação, discussão e aprovação da alteração do estatuto social do INSTITUTO**
41 **UNIDADE RADIOLOGICA; b) Assuntos gerais.** Cianorte – PR, 26 de junho de 2025. JACIRA
42 FRANCISCO PARISI. Presidente. Após a leitura do edital, a senhora Presidente passou para a **letra**
43 **"a"; a) Apresentação, discussão e aprovação da alteração do estatuto social do INSTITUTO**
44 **UNIDADE RADIOLOGICA.** Prosseguindo com os trabalhos, a Sra. Presidente informou aos
45 presentes que as alterações propostas no estatuto da entidade têm como finalidade adequar-se às
46 exigências da legislação vigente que rege as Organizações da Sociedade Civil, bem como atender às
47 novas demandas institucionais. Dentre essas demandas, destaca-se a implantação de procedimentos
48 ambulatoriais, com foco na realização de exames complementares, especialmente voltados ao
49 atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Para tanto, será incluída no
50 estatuto e no cartão CNPJ e demais documentos a atividade de "Atividade médica ambulatorial com
51 recursos para realização de exames complementares", permitindo a habilitação da entidade para
52 ofertar novos serviços na área da saúde vascular. Essa ampliação visa fortalecer a estrutura
53 operacional da organização e expandir os serviços prestados à sociedade. Após os devidos
54 esclarecimentos, a Sra. Presidente deixou a palavra livre. Não havendo manifestações, a Sra.
55 Presidente submeteu as propostas à votação, sendo a alteração do estatuto aprovada por unanimidade.
56 Ficou deliberado que as alterações serão consolidadas em documento único, o qual será registrado em
57 apartado a esta ata e passará a reger a entidade a partir da data de seu arquivamento no registro

58 competente e passou para o item “b” do edital; **b) Assuntos gerais.** A Senhora Presidente deixou a
59 palavra livre aos presentes. Como não houve manifestação do plenário, a Senhora Presidente
60 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 15h45. Nada
61 mais havendo a tratar, eu, NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO, secretária, lavrei a presente
62 ata em via única, que, após lida, será assinada eletronicamente por mim, pela Presidente e pela
63 comissão de assinatura da ata. A presente assembleia utilizou-se da lista de presença. Nada mais,
64 seguem-se 03 (três) assinaturas.

JACIRA FRANCISCO PARISI  Assinado digitalmente via ZapSign por
JACIRA FRANCISCO PARISI
Data 11/07/2025 11:37:22.429 (UTC-0300)

MARIO AUGUSTO PARISI  Assinado digitalmente via ZapSign por
MARIO AUGUSTO PARISI
Data 14/07/2025 08:31:20.437 (UTC-0300)

NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO  Assinado digitalmente via ZapSign por
NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO
Data 14/07/2025 08:28:43.835 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Status: Assinado

Documento: 06-2025 - ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.Pdf

Número: 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53


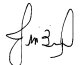

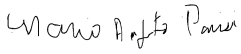


Data da criação: 10 Julho 2025, 16:02:26

Hash do documento original (SHA256): 19a85aba389f59f71e31de84a29a6f2f94830cbb364b36bbee42ed817a370cc1



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JACIRA FRANCISCO PARISI Data e hora da assinatura: 11/07/2025 11:37:22 Token: d5fd2570-36c3-4eaa-9b53-b47da58b0cf9</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JACIRA FRANCISCO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991111922 E-mail: jaciraparis1@gmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.657378, -52.609982 IP: 177.173.214.86 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MARIO AUGUSTO PARISI Data e hora da assinatura: 14/07/2025 08:31:20 Token: eda1fad1-6bb5-47ae-9271-837093788dbd</p>	<p>Assinatura</p>  <p>MARIO AUGUSTO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544999770266 E-mail: py5map@yahoo.com.br Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.652776, -52.610939 IP: 45.232.212.25 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO Data e hora da assinatura: 14/07/2025 08:28:43 Token: 186f3278-fbe6-422b-b973-0e9353143d74</p>	<p>Assinatura</p>  <p>NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544988395327 E-mail: niviamorelli@hotmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.652776, -52.610939 IP: 45.232.212.25 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Anexos

Selfie - Foto do rosto

JACIRA FRANCISCO PARISI

Token: d5fd2570-36c3-4eaa-9b53-b47da58b0cf9

Data e hora da validação: 11/07/2025 11:37:22



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Selfie - Foto do rosto

MARIO AUGUSTO PARISI

Token: eda1fad1-6bb5-47ae-9271-837093788dbd

Data e hora da validação: 14/07/2025 08:31:20



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Selfie - Foto do rosto

NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO

Token: 186f3278-fbe6-422b-b973-0e9353143d74


Data e hora da validação: 14/07/2025 08:28:43



RTD REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R Ipiranga, 636 – Cx. Postal, 215 – 87200-254 – CIANORTE PR
Tel/Whatsapp: 44 36291262 protesto.cianorte@hotmail.com

**Protocolo nº 0097137, Livro A-021Averbação nº 07 Lº
A-040, à margem do Registro nº
0001929, Livro A - 027. Selo digital:
SFTD4Pv6L4sL4Ty5KXJJ1309q
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus:R\$11,60, ISSQN: R\$2,84,
FUNDEP: R\$4,74, Selo:R\$4,00, Distribuidor: R\$10,60 ,
Digitalização: R\$11,62. Total: R\$ 128,50.
Cianorte/Pr, 24 de julho de 2025.**

Assinado Digitalmente por
ADAO PEDRO DE OLIVEIRA - CPF 119.874.219-49
REGISTRADOR



Assinado digitalmente por: ADAO PEDRO DE OLIVEIRA:11987421949
Razão: RTDPJ e Tabelionato de Protestos
Localização: Cianorte - PR
O tempo: 24-07-2025 09:23:33

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 1428/2024/CGCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 05 de setembro de 2024.

Ao Senhor (a)
Representante Legal
INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA
AVENIDA SANTA CATARINA 666 ZONA 01 SALA A
CEP: 87200129 – CIANORTE/PR

Assunto: **Abertura de Diligência. Análise do REQUERIMENTO DE CONCESSÃO do CEBAS SEI nº 25000.116307/2024-38**

Senhor (a) Representante,

1. Em atenção ao **REQUERIMENTO DE CONCESSÃO** do Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social, protocolado em **06/08/2024** no Ministério da Saúde, pelo representante legal da **INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA / PR** - CNPJ nº **40.596.265/0001-19**, informamos que a análise do processo está fundamentada na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023.
2. No decorrer da análise identificamos, conforme condição de benéfica apresentada pela instituição, que não foram cumpridos os requisitos listados neste ofício.
3. Dessa forma, com base no § 4º do art. 8º do Decreto nº 11.791/2023, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO (A)** a se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de recebimento do presente Ofício.
4. Solicitamos que a documentação seja encaminhada, via sistema, pelo link: <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas>, utilizando o login e a senha obtidos por meio do cadastramento no sistema (SISCEBAS).

BLOCO - LC 187: DADOS GERAIS

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO

TEMPESTIVIDADE DO PROCESSO:

NÃO SE APLICA

EXISTE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA ANTERIOR PENDENTE DE DECISÃO:

NÃO EXISTEM PROCESSOS PENDENTES DE DECISÃO

DADOS GERAIS

EXERCÍCIO DE ANÁLISE:

2023

POSSUI CERTIFICAÇÃO ANTERIOR:

NÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO PRETENDIDA:

3 (TRÊS) ANOS

Em caso de deferimento, o período de vigência da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) será de **TRÊS ANOS**, contado a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União (D.O.U), e seus efeitos retroagirão à data de protocolo do requerimento para fins tributários, conforme disposto no **Art. 36 da Lei Complementar N° 187, publicado em 17 de dezembro de 2021 combinado com o Art. 12 do Decreto N° 11.791, publicado em 22 de novembro de 2023.**

ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (DRE/RELATÓRIO DE ATIVIDADES/CNPJ/ESTATUTO SOCIAL)

QUAL É A ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE:

SAÚDE

BLOCO - LC 187: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - MÍNIMO DE 60% AO SUS

BALANÇO PATRIMONIAL

CONSTATAÇÃO:

A requerente apresentou o Balanço Patrimonial (BP) do exercício fiscal de 2023, mas não apresentou a rubrica do Passivo Não Circulante e não enviou o espelho de transmissão de assinatura do representante legal e do contador no intuito de averiguar a veracidade/conformidade das assinaturas.

DILIGÊNCIA:

A requerente deverá apresentar o **Balanço Patrimonial (BP)** do exercício fiscal de 2023 na forma comparativa do exercício anterior observando os seus respectivos saldos.

Tal demonstrativo deverá conter discriminação quanto aos componentes ao Ativo Circulante e Não Circulante, quanto à composição do Passivo Circulante e Não Circulante, e quanto a composição do Patrimônio Líquido (nomenclatura vigentes). Neste sentido, também deverá trazer a constituição de provisão (*em caso de não constituição de provisão efetuar a justificativa em NE*) e depreciação do Ativo Imobilizado, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às entidades sem fins lucrativos e que esteja de acordo com o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 11.791 de 21/11/2023.

O BP/2023 deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador. Caso a entidade utilize de assinatura digital deverá encaminhar os demonstrativos originais via sistema com o espelho de verificação no intuito de averiguar a

veracidade/conformidade da assinatura, de acordo com as normas estabelecidas pelo ICP-Brasil e a NBC T 2.8 - Resolução nº 1.020, do CFC.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONSTATAÇÃO:

A requerente apresentou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) referente ao exercício fiscal de 2023, mas não enviou o espelho de transmissão de assinatura do representante legal e do contador no intuito de averiguar a veracidade/conformidade das assinaturas. .

DILIGÊNCIA:

A requerente deverá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) referente ao exercício fiscal de 2023, assinada pelo representante legal e pelo contador. Caso a entidade utilize de assinatura digital deverá encaminhar os demonstrativos originais via sistema, com o espelho de verificação, no intuito de averiguar a veracidade/conformidade da assinatura de acordo com as normas estabelecidas pelo ICP-Brasil e a NBC T 2.8 - Resolução nº 1.020, do CFC.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

CONSTATAÇÃO:

A requerente apresentou a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) referente ao exercício fiscal de 2023, mas não enviou o espelho de transmissão de assinatura do representante legal e do contador no intuito de averiguar a veracidade/conformidade das assinaturas.

DILIGÊNCIA:

A requente deverá apresentar a **Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC)** referente ao exercício fiscal de 2023, assinada pelo representante legal e pelo contador. Caso a entidade utilize de assinatura digital, deverá encaminhar os demonstrativos originais, via sistema, com espelho de verificação no intuito de averiguar a veracidade/conformidade de assinatura de acordo com as normas estabelecidas pelo ICP-Brasil e a NBC T 2.8 - Resolução nº 1.020, do CFC.

NOTAS EXPLICATIVAS

CONSTATAÇÃO:

A requerente apresentou as Notas Explicativas (NE) referente ao exercício fiscal de 2023, mas não enviou o espelho de transmissão de assinatura do representante legal e do contador no intuito de averiguar a veracidade/conformidade das assinaturas.

DILIGÊNCIA:

Apresentar as **Notas Explicativas (NE)** do exercício fiscal de 2023 assinadas pelo representante legal e pelo contador. Caso a entidade utilize de assinatura digital, deverá encaminhar os demonstrativos originais, via sistema, com o espelho de verificação, no intuito de averiguar a veracidade/conformidade de assinatura, de acordo com as normas estabelecidas pelo ICP-Brasil e a NBC T 2.8 - Resolução nº 1.020, do CFC.

Atenciosamente,

(Assinatura eletrônica)

SONIRES BARBOSA
Coordenador-Geral de Certificação
CGCER/DCEBAS/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 05/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043010041** e o código CRC **069FF3B7**.

Referência: Processo nº 25000.116307/2024-38

SEI nº 0043010041

Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CGCER
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA

CNPJ Nº: 40.596.265/0001-19

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3498.BCIY.1300**
Emitida em **01/10/2025** às **14:56:07**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA
CNPJ: 40.596.265/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:47 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **E4A2.9039.043F.7304**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **Jacira Francisco Parisi** portador(a) do CPF nº 555.595.819-68 na qualidade de Presidente do **Instituto Unidade Radiológica** inscrito no CNPJ sob o nº 40.596.265/0001-19 situada à Av: Santa Catarina, 666 – Cianorte – Paraná , declaro, para os devidos fins, que os membros da Diretoria desta entidade não recebem qualquer tipo de remuneração, provento ou vantagem financeira, seja a título de salário, honorários, gratificação ou qualquer outra forma de pagamento pelo exercício de seus cargos.

A participação na Diretoria ocorre de forma voluntária e sem fins lucrativos, visando exclusivamente o cumprimento dos objetivos sociais da entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cianorte, 11 de novembro de 2025.

JACIRA FRANCISCO
PARISI:55559581968

Assinado de forma digital por
JACIRA FRANCISCO
PARISI:55559581968
Dados: 2025.11.12 11:25:10 -03'00'

Jacira Francisco Parisi
CPF:555.595.819-68



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, **Jacira Francisco Parisi**, portadora do CPF nº 555.595.819-68, na qualidade de Presidente do **Instituto Unidade Radiológica** inscrito no CNPJ sob o nº 40.596.265/0001-19 situada à Av: Santa Catarina, 666 – Cianorte – Paraná.

Declaro, para os devidos fins, que esta entidade recebe verbas públicas destinadas ao desenvolvimento e manutenção de suas atividades e projetos institucionais.

Chamamento Público nº 09/2022 - Contrato nº 441/2025 Celebrado entre o Município de Cianorte e Unidade Radiológica, Valor Recebido: R\$ 110.00000 (cento e dez mil reais).

Finalidade / Destinação: Prestação de serviços na área da Saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria municipal de saúde.

Declaro, ainda, que os recursos recebidos foram ou estão sendo aplicados exclusivamente conforme o plano de trabalho aprovado, com registro contábil regular, e que a entidade está ciente das normas legais de prestação de contas, comprometendo-se a apresentar relatórios e documentos comprobatórios sempre que solicitado pelos órgãos competentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cianorte, 11 de novembro de 2025.

JACIRA FRANCISCO Assinado de forma digital por
PARISI:5555958196 JACIRA FRANCISCO
PARISI:5555958196 PARISI:55559581968
8 Dados: 2025.11.14 08:40:00
-03'00'

Jacira Francisco Parisi
CPF:555.595.819-68

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 2.129, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Cancela o CEBAS da Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.489, de 18 de setembro de 2018, que defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente (SP), para o período de 24 de setembro de 2018 à 23 de setembro de 2021, constante do SEI nº 25000.063343/2018-43;

Considerando que os processos de supervisão são analisados com base nos critérios que ensejaram a certificação;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer nº 547/2024 - CGPROF/DCEBAS/SAES/MS, FTS. Nº: 3392, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.022072/2021-71, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, CNPJ nº 11.636.872/0001-67, com sede em Presidente Prudente (SP), por meio da Portaria SAS/MS nº 1.489, de 18 de setembro de 2018, com vigência de 24 de setembro de 2018 à 23 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2019, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 2.130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Defere a Concessão do CEBAS do Instituto Unidade Radiológica, com sede em Cianorte (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 404/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.116307/2024-38, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Unidade Radiológica, CNPJ nº 40.596.265/0001-19, com sede em Cianorte (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (Três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 2.131, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Defere a Concessão do CEBAS da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville, com sede em Joinville (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 405/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.081460/2022-75, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 13 da Lei complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville, CNPJ nº 83.792.036/0001-82, com sede em Joinville (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (Três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 2.132, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Indefere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Amigos do Hospital, com sede em Prata (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 409/2024 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.008585/2023-31, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021, da Associação Beneficente Amigos do Hospital, CNPJ nº 07.810.422/0001-71, com sede em Prata (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 2.134, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Indefere a Concessão do CEBAS da Associação Hospitalar Saúde dos Olhos, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
CIANORTE - PARANÁ.**

INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA, CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, com seu estatuto registrado no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná*, sob o n.º 1929, no Livro A-027, em data de 11/01/2021, neste ato representado pela presidente Sra. **JACIRA FRANCISCO PARISI**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, técnica em raio-x, nascida aos 13/10/1965, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Jose Bonifácio n.º 1191, Zona 01, CEP 87.200-057, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.141.614-7, expedida pela SESP-PR em 11/06/2008 e CPF/MF n.º 555.595.819-68, vem requerer de V.S. a, o registro da:

- I. Ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada dia 02/07/2025 para Alteração de Endereço da sede do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA e assuntos gerais;
- II. Alteração do Estatuto Social;
- III. Lista de presença.

Termos em que,
P. e Espera Deferimento.

Cianorte – PR, 03 de julho de 2025


Assinado digitalmente via ZapSign por
JACIRA FRANCISCO PARISI
Data: 10/07/2025 16:23:26.479 (UTC-0300)
JACIRA FRANCISCO PARISI
presidente

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Julho 2025, 16:23:27

Status: Assinado

Documento: 06-2025-Req Registro Ata Cartório.Pdf

Número: 45056053-fd15-4be8-a1a6-7fe505f43147



Data da criação: 10 Julho 2025, 16:21:58

Hash do documento original (SHA256): 9b06bc2aab0294b370f5f7bfd9c00315b71c006ad621480d92161af4790add0



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JACIRA FRANCISCO PARISI Data e hora da assinatura: 10/07/2025 16:23:26 Token: 246c43e9-c7e9-4f89-9543-b9a63c8998c1</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JACIRA FRANCISCO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991111922 E-mail: jaciraparis1@gmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.652791, -52.610980 IP: 177.173.212.223 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) GSA/375.1.776343893 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 45056053-fd15-4be8-a1a6-7fe505f43147, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Julho 2025, 16:23:27

Anexos

Selfie - Foto do rosto

JACIRA FRANCISCO PARISI

Token: 246c43e9-c7e9-4f89-9543-b9a63c8998c1

Data e hora da validação: 10/07/2025 16:23:26



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 45056053-fd15-4be8-a1a6-7fe505f43147, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 45056053-fd15-4be8-a1a6-7fe505f43147. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.596.265/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 666	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 87.200-129	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3631-1184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **13:23:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A.G.E. Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA, CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Entidade e a Lei vigente, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA aos 02 (dois) dias de julho de 2025, às 14:00 (quatorze) horas na 1ª convocação, se não houver número legal de associados, será feita a 2ª convocação às 14:15 (quatorze e quinze) horas com qualquer número de associado, a assembleia será realizada na sede da entidade, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, cuja ordem do dia será:

- a) Apresentação, discussão e aprovação da alteração do estatuto social do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA
- b) Assuntos gerais.

Cianorte – PR, 26 de junho de 2025.



JACIRA FRANCISCO PARISI

Presidente

Assinado digitalmente via ZapSign por

JACIRA FRANCISCO PARISI

Data: 11/07/2025 11:36:26.591 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Julho 2025, 11:36:27

Status: Assinado

Documento: 06-2025-Edital De Convocação.Pdf

Número: b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243



Data da criação: 10 Julho 2025, 16:12:21

Hash do documento original (SHA256): 67d17196abb86b4e6b2893590b9f6377ef84b81ff615fb6b7aef9f797d3760a6



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JACIRA FRANCISCO PARISI Data e hora da assinatura: 11/07/2025 11:36:26 Token: b4c71813-1351-4332-bd0d-5f76f6e3481b</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JACIRA FRANCISCO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991111922 E-mail: jaciraparis1@gmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.657378, -52.609982 IP: 177.173.214.86 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Julho 2025, 11:36:27

Anexos

Selfie - Foto do rosto

JACIRA FRANCISCO PARISI

Token: b4c71813-1351-4332-bd0d-5f76f6e3481b

Data e hora da validação: 11/07/2025 11:36:26



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



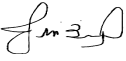
Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b0ae18bf-f255-4dcf-91d0-c45aef883243, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

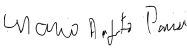
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
02/07/2025 PARA APRESENTAÇÃO,
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
UNIDADE RADIOLOGICA E ASSUNTOS
GERAIS.

1 Aos 02 dias do mês de julho de 2025, às 14h00, na sede do INSTITUTO UNIDADE
2 **RADIOLOGICA**, CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, situado à Avenida Santa Catarina, 666, Sala A,
3 Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, não havendo número legal de
4 associados em primeira convocação, foi feita a segunda convocação às 14h15, conforme previsão
5 estatutária. Assim, instalou-se a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, convocada pela
6 Senhora Presidente Sra. **JACIRA FRANCISCO PARISI**, brasileira, casada sob o regime de
7 separação de bens, técnica em raio-X, nascida em 13/10/1965, residente e domiciliada na cidade e
8 Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, n.º 1191, Zona 01, CEP 87.200-057,
9 portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.141.614-7, expedida pela SESP-PR em 11/06/2008,
10 e CPF/MF n.º 555.595.819-68, atendendo aos dispositivos estatutários e conforme Edital de
11 Convocação fixado no mural de avisos da entidade. A **mesa de trabalho** foi composta pelas seguintes
12 pessoas: Sra. **JACIRA FRANCISCO PARISI – PRESIDENTE**, já qualificada anteriormente, o Sr.
13 **MARIO AUGUSTO PARISI – TESOUREIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de
14 bens, médico radiologista, nascido em 11/03/1955, residente e domiciliado na cidade e Comarca de
15 Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Espírito Santo, n.º 922, Zona 01, CEP 87.200-059, portador
16 da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.920.855-8, expedida pela SESP-PR em 04/09/2006, e
17 CPF/MF n.º 980.981.288-49 – e a Sra. **NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO -**
18 **SECRETÁRIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em
19 07/06/1979, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua
20 Fernão Dias, n.º 1861, Zona 01, CEP 87.200-007, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º
21 5.732.715-4, expedida pela SESP-PR em 28/10/2015, e CPF/MF n.º 026.181.629-27 –. Abrindo os
22 trabalhos, a Sra. Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos e sugeriu à
23 assembleia a formação de uma comissão para assinatura da presente ata, deixando livre para que a
24 assembleia fizesse as indicações. Os presentes indicaram: Nívia Dornellas Morelli Alvino, Augusto
25 Parisi e Jacira Francisco Parisi, todos já qualificados. Após as indicações, a Sra. Presidente deixou a

26 palavra livre. Não havendo manifestações, colocou-se em votação, sendo aprovado por todos.
27 Prosseguindo com os trabalhos, a Sra. Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária
28 do INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA, designando a mim, Nívia Dornellas Morelli Alvino –
29 secretária, já qualificada anteriormente, para lavrar a presente ata e proceder à leitura do Edital de
30 Convocação, que se encontra redigido nos seguintes termos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A.G.E.**
31 **Assembleia Geral Extraordinária.** A Presidente do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA,
32 CNPJ n.º 40.596.265/0001-19, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala A, Zona 01, CEP 87.200-129,
33 no município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o
34 Estatuto da Entidade e a Lei vigente, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos
35 estatutários para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA aos 02 (dois) dias
36 de julho de 2025, às 14:00 (quatorze) horas na 1ª convocação, se não houver número legal de
37 associados, será feita a 2ª convocação às 14:15 (quatorze e quinze) horas com qualquer número de
38 associado, a assembleia será realizada na sede da entidade, sito a Avenida Santa Catarina, 666, Sala
39 A, Zona 01, CEP 87.200-129, no município de Cianorte, Estado do Paraná, cuja ordem do dia será:
40 **a) Apresentação, discussão e aprovação da alteração do estatuto social do INSTITUTO**
41 **UNIDADE RADIOLOGICA; b) Assuntos gerais.** Cianorte – PR, 26 de junho de 2025. JACIRA
42 FRANCISCO PARISI. Presidente. Após a leitura do edital, a senhora Presidente passou para a **letra**
43 **"a"; a) Apresentação, discussão e aprovação da alteração do estatuto social do INSTITUTO**
44 **UNIDADE RADIOLOGICA.** Prosseguindo com os trabalhos, a Sra. Presidente informou aos
45 presentes que as alterações propostas no estatuto da entidade têm como finalidade adequar-se às
46 exigências da legislação vigente que rege as Organizações da Sociedade Civil, bem como atender às
47 novas demandas institucionais. Dentre essas demandas, destaca-se a implantação de procedimentos
48 ambulatoriais, com foco na realização de exames complementares, especialmente voltados ao
49 atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Para tanto, será incluída no
50 estatuto e no cartão CNPJ e demais documentos a atividade de "Atividade médica ambulatorial com
51 recursos para realização de exames complementares", permitindo a habilitação da entidade para
52 ofertar novos serviços na área da saúde vascular. Essa ampliação visa fortalecer a estrutura
53 operacional da organização e expandir os serviços prestados à sociedade. Após os devidos
54 esclarecimentos, a Sra. Presidente deixou a palavra livre. Não havendo manifestações, a Sra.
55 Presidente submeteu as propostas à votação, sendo a alteração do estatuto aprovada por unanimidade.
56 Ficou deliberado que as alterações serão consolidadas em documento único, o qual será registrado em
57 apartado a esta ata e passará a reger a entidade a partir da data de seu arquivamento no registro

58 competente e passou para o item “b” do edital; **b) Assuntos gerais.** A Senhora Presidente deixou a
59 palavra livre aos presentes. Como não houve manifestação do plenário, a Senhora Presidente
60 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 15h45. Nada
61 mais havendo a tratar, eu, NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO, secretária, lavrei a presente
62 ata em via única, que, após lida, será assinada eletronicamente por mim, pela Presidente e pela
63 comissão de assinatura da ata. A presente assembleia utilizou-se da lista de presença. Nada mais,
64 seguem-se 03 (três) assinaturas.

JACIRA FRANCISCO PARISI  Assinado digitalmente via ZapSign por
JACIRA FRANCISCO PARISI
Data 11/07/2025 11:37:22.429 (UTC-0300)

MARIO AUGUSTO PARISI  Assinado digitalmente via ZapSign por
MARIO AUGUSTO PARISI
Data 14/07/2025 08:31:20.437 (UTC-0300)

NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO  Assinado digitalmente via ZapSign por
NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO
Data 14/07/2025 08:28:43.835 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Status: Assinado

Documento: 06-2025 - ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.Pdf

Número: 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53




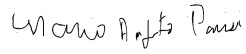


Data da criação: 10 Julho 2025, 16:02:26

Hash do documento original (SHA256): 19a85aba389f59f71e31de84a29a6f2f94830cbb364b36bbee42ed817a370cc1



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JACIRA FRANCISCO PARISI Data e hora da assinatura: 11/07/2025 11:37:22 Token: d5fd2570-36c3-4eaa-9b53-b47da58b0cf9</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JACIRA FRANCISCO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544991111922 E-mail: jaciraparis1@gmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.657378, -52.609982 IP: 177.173.214.86 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MARIO AUGUSTO PARISI Data e hora da assinatura: 14/07/2025 08:31:20 Token: eda1fad1-6bb5-47ae-9271-837093788dbd</p>	<p>Assinatura</p>  <p>MARIO AUGUSTO PARISI</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544999770266 E-mail: py5map@yahoo.com.br Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.652776, -52.610939 IP: 45.232.212.25 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO Data e hora da assinatura: 14/07/2025 08:28:43 Token: 186f3278-fbe6-422b-b973-0e9353143d74</p>	<p>Assinatura</p>  <p>NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5544988395327 E-mail: niviamorelli@hotmail.com Selfie - Foto do rosto</p>	<p>Localização aproximada: -23.652776, -52.610939 IP: 45.232.212.25 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Anexos

Selfie - Foto do rosto

JACIRA FRANCISCO PARISI

Token: d5fd2570-36c3-4eaa-9b53-b47da58b0cf9

Data e hora da validação: 11/07/2025 11:37:22



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Selfie - Foto do rosto

MARIO AUGUSTO PARISI

Token: eda1fad1-6bb5-47ae-9271-837093788dbd

Data e hora da validação: 14/07/2025 08:31:20



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 08:31:22

Selfie - Foto do rosto

NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO

Token: 186f3278-fbe6-422b-b973-0e9353143d74


Data e hora da validação: 14/07/2025 08:28:43



RTD REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R Ipiranga, 636 – Cx. Postal, 215 – 87200-254 – CIANORTE PR
Tel/Whatsapp: 44 36291262 protesto.cianorte@hotmail.com

**Protocolo nº 0097137, Livro A-021Averbação nº 07 Lº
A-040, à margem do Registro nº
0001929, Livro A - 027. Selo digital:
SFTD4Pv6L4sL4Ty5KXJJ1309q
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus:R\$11,60, ISSQN: R\$2,84,
FUNDEP: R\$4,74, Selo:R\$4,00, Distribuidor: R\$10,60 ,
Digitalização: R\$11,62. Total: R\$ 128,50.
Cianorte/Pr, 24 de julho de 2025.**

Assinado Digitalmente por
ADAO PEDRO DE OLIVEIRA - CPF 119.874.219-49
REGISTRADOR



Assinado digitalmente por: ADAO PEDRO DE OLIVEIRA:11987421949
Razão: RTDPJ e Tabelionato de Protestos
Localização: Cianorte - PR
O tempo: 24-07-2025 09:23:33

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1465da1e-e80c-4ef0-90fd-41c5a0387c53, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



**Relatório de Atividade do
INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGIA**



2024 - 2025



1. - DADOS DA ENTIDADE:

Nome: INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA
CNPJ n.º 40.596.265/0001-19
Endereço: AV SANTA CATARINA 666, Sala A
CEP 87.200-129
Cidade: CIANORTE - UF: PR

CNES: 0866113

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) conforme Portaria MS nº2.130, de 07 de outubro de 2024

2. – HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE:

Entidade SEM FINS LUCRATIVOS, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 11 de novembro de 2020, registrada junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Cianorte - Paraná, sob nº 0001929 do Livro A-027 em 11 de janeiro de 2021, rege-se pelo seu presente estatuto e pela legislação aplicável, seu PRAZO DE DURAÇÃO é indeterminado, e compõe-se de número indeterminado de associados.

A entidade pode utilizar-se dos meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades aqui previstas, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, Parceria Pública ou Privada (PPP), contratos, acordos, ou outros instrumentos jurídicos, recebimento de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, sempre na diretriz de atender aos propósitos do INSTITUTO, observando-se as disposições deste Estatuto e da legislação aplicável.

A ÁREA GEOGRÁFICA abrangida pela entidade tem como prioridade o município de Cianorte, Estado do Paraná e região, podendo atuar em todo o território nacional como filial, departamento ou posto de serviço.

2.1 – MISSÃO E VISÃO

MISSÃO

Gerar exames de imagem com excelência, por meio de infraestrutura, com foco na vida humana e na prosperidade.

VISÃO

Ser referência em exames de imagem na região através de resultados que geram confiança e relacionamento com clientes e parceiros.



3. - OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

A entidade tem por OBJETIVOS lutar pelo bem comum em todos os aspectos, com prioridade para os abaixo elencados:

- a) Prestação de assistência na área de saúde e assistência social;
- b) Serviços de Radiologia em geral, Radiologia contrastada, Ultrassonografia geral, Ultrassonografia de especialidades, Punções e Biópsias guiadas por imagem, Tomografia computadorizada de corpo inteiro, Mamografia, Densitometria Óssea, Ressonância Magnética de corpo inteiro;
- c) Realização e apoio às atividades de Assistência Social, Filantropia, Responsabilidade Social, Cultural e Desenvolvimento Sustentável;
- d) Desenvolver programas sociais, culturais, educacionais, esportivos e recreativos, com objetivo de promover atenção à saúde da comunidade.

NÃO DISTRIBUI entre seus associados, conselheiros, membros do conselho de administração e fiscal, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

A entidade NÃO REMUNERA, sob qualquer forma, os cargos dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Técnico, Deliberativos ou Consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, de acordo com a alínea “d” do artigo 2º do decreto nº 50.517/61, cujas atuações são inteiramente gratuitas. No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A entidade dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

4. – REGISTRO CNES:

A entidade possui junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES-MS/SAS-DATASUS N.º 0866113.**

5 – EXAMES REALIZADOS:

Ressonância Magnética

Tomografia Computadorizada

Ultrassonografia
Mamografia
Raios X
Densitometria Óssea

6 – PROCEDIMENTOS HABILITADOS E REALIZADOS:

A ENTIDADE ATRAVÉS DESTES EQUIPAMENTOS ATENDE 128 PROCEDIMENTOS SENDO

Ressonância Magnética – 26 PROCEDIMENTOS

Tomografia Computadorizada – 23 PROCEDIMENTOS

Ultrassonografia – 29 PROCEDIMENTOS

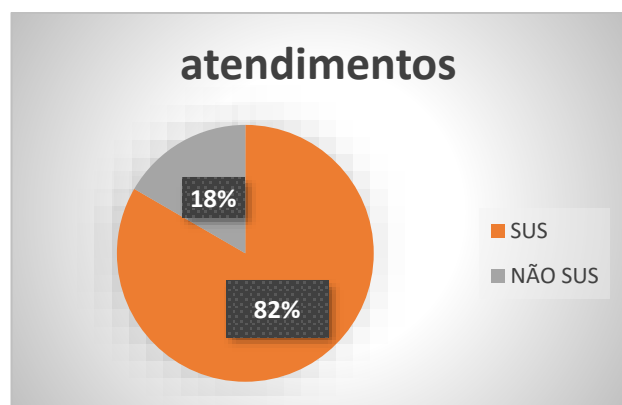
Mamografia – 02 PROCEDIMENTOS

Raios X – 46 PROCEDIMENTOS

Densitometria Óssea – 02 PROCEDIMENTOS

7. – PÚBLICO ATENDIDO EM CIANORTE E REGIÃO PERÍODO 01/10/2024 A 31/10/2025

Atendimento SUS: 18871 pacientes atendidos
Atendimentos não SUS: 4316 pacientes atendidos



8 – FORMA DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTOS

O Instituto Unidade Radiológica não possui equipamento próprio. Atualmente o trabalho é realizado através de um contrato de comodato com a empresa M A Parisi CNPJ: 68.851.757/0001-19. Os equipamentos utilizados para as atividades estão relacionados a baixo:

- Tomografia – Elscint CT – Twin, RTS
- Ressonância Magnética – Hitachi - Aires II
- Raios X – Sistema DR SH500 DS – XR DEX DR PLACA DETECTORA VENU 1717



- Densitometria GE Lunar Prodigy
- Ultrassom – GE Logic E9
- Ultrassom – Canon Aplio A
- Ultrassom – Ultrasonix medical – Sonix 01
- Mamografia – GE – Alpha RT

Os Equipamentos utilizados embora estejam em condições de uso apresentam limitações para a execução dos exames, ocasionando demora nos atendimentos e limitando alguns procedimentos. A entidade busca adquirir um parque tecnológico próprio com maquinário que permitam um atendimento aos pacientes com exames modernizados valorizando assim o atendimento SUS de nossa região.

9.- AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE

A entidade coordena diversas ações no setor de diagnósticos por Imagens, tendo como foco principal a prestação e/ou contraprestação dos serviços de radiodiagnóstico em geral à população em geral.

9.1 - OUTUBRO ROSA 2024

"O Outro Rosa" é uma iniciativa social que surgiu como uma extensão do movimento de conscientização sobre o câncer de mama, cujo símbolo é o laço rosa. O objetivo principal deste projeto é sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

A importância do "O Outro Rosa" reside na quebra de estereótipos de gênero associados à doença. Historicamente, o câncer de mama tem sido percebido como uma condição exclusiva das mulheres. No entanto, homens também estão suscetíveis a desenvolver a doença, embora em uma proporção muito menor.

O público-alvo do "O Outro Rosa" são mulheres de todas as idades, especialmente aqueles que podem não estar cientes do risco e da importância da detecção precoce do câncer de mama. Além disso, o projeto também visa educar as mulheres, para que possam reconhecer os sinais e sintomas da doença.

Em resumo, "O Outro Rosa" desafia noções preconcebidas sobre o câncer de mama, promovendo a conscientização e o acesso à informação para todos, independentemente do gênero, contribuindo assim para salvar vidas através da detecção precoce e do apoio adequado.



Figura 01: Foto Outubro Rosa.

9.2. – AÇÕES DE RELACIONAMENTO SOCIAL DA ENTIDADE

NEDI – NÚCLEO DE EMPRESAS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O NEDI é um grupo de empresas de diagnóstico por imagem que se reúnem mensalmente com o apoio da ACIC (Associação Comercial de Cianorte). Este grupo está vinculado ao projeto empreender e busca seus fundamentos no associativismo. Este núcleo realiza parcerias e desenvolve projetos em comum em busca de melhorias para o setor de imagem.



PROJETO: SUS NA PRÁTICA

Um evento do grupo **NEDI** que reúne toda as cidades que fazem parte da 13ª regional de saúde. O Objetivo de levar capacitação para os profissionais dos agendamentos com foco na redução do número de erros das guias e agendamentos de exames. Buscamos otimizar os processos e estreitar as relações entre clínicas e agendadores. Durante o evento há momentos de troca de experiência, dinâmicas, distribuição de material de apoio e muita interação.



Figura 03: Evento SUS na prática

9.3 – CAMPANHA MÊS DA MULHER 2025

O mês de março é marcado por uma celebração especial em todo o mundo: o Mês da Mulher. Mais do que uma comemoração, essa é uma oportunidade para refletir sobre as conquistas alcançadas, os desafios enfrentados e, especialmente, sobre a importância dos cuidados com a saúde feminina.

Neste período, é crucial destacar a necessidade de as mulheres priorizarem sua saúde física, mental e emocional. Uma das formas mais eficazes de cuidar de si mesma é através da prevenção. Exames regulares, como mamografia, Papanicolau, exames de sangue e check-ups médicos, são fundamentais para detectar precocemente qualquer problema de saúde e garantir um tratamento adequado.

Além disso, é essencial promover hábitos de vida saudáveis, incluindo uma alimentação equilibrada, a prática regular de exercícios físicos.



9.4 – CAMPANHA MÊS DA MULHER 2025

A Feira da mulher empreendedora aconteceu a 2ª edição no mês de Março de 2025. O evento é organizado pelo núcleo de mulheres empreendedoras da ACIC. Neste ano o Instituto Unidade Radiológica esteve presente junto com o NEDI Núcleo de Diagnóstico por Imagem tirando dúvidas sobre exames e interagindo com a população.



9.5 - OUTUBRO ROSA 2025

Como todos os anos "O Outro Rosa" acontece em parceria com a secretaria municipal de saúde com ações de conscientização e realização de exames efetivamente. Uma forma de sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e os cuidados com a mulher. Em 2025 no mês de outubro foram realizados mais de 400 exames de mamografia pela Unidade Radiológica em parceria com a prefeitura municipal de Cianorte, convênios e exames particulares.

Além dos exames efetivamente a empresa realizou palestras de conscientização e diversas empresas em busca de levar conscientização e a valorização da mulher.





10. - COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

10.1 - DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:

JACIRA FRANCISCO PARISI CPF/MF n.º 555.595.819-68.

VICE-PRESIDENTE:

MARIO AUGUSTO PARISI CPF/MF n.º 980.981.288-49.

TESOUREIRO:

THAIS MOREIRA DE OLIVEIRA RICCI, CPF/MF n.º 079.713.699-13.

SUPLENTE DE TESOUREIRO:

LUIZ AUGUSTO PARISI, CPF/MF n.º 070.205.399-63.

SECRETARIA:

NIVIA DORNELLAS MORELLI ALVINO, CPF/MF n.º 026.181.629-27.

SUPLENTE SECRETÁRIA:

TALITA CARLA SANGUINO LUCIANO DA SILVA, CPF/MF nº 074.824.369-01

10.2 - CONSELHO FISCAL

TITULAR:

RENATO CESAR FRANCO ALVINO, CPF/MF n.º 026.021.289-02.

SUPLENTE:

ROSIMEIRE D ELEOTERIO, CPF/MF n.º 007.345.809-08

SUPLENTE:

MAIRA JAQUELINE BERTO, CPF/MF n.º 036.746.859-06.

Cujos membros da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL foram conduzidos ao exercício do mandato até 10/11/2024.



11. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Composição do conselho de administração da entidade que fora eleito e empossado em 10/11/2024, conforme ato registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Cianorte – Paraná. Os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL foram eleitos para exercer suas funções conforme determina o estatuto social da entidade.

Cianorte - PR, 10 de Novembro de 2025

JACIRA FRANCISCO
PARISI:5555958196
8

Assinado de forma digital
por JACIRA FRANCISCO
PARISI:55559581968
Dados: 2025.11.12
11:26:56 -03'00'

**JACIRA FRANCISCO PARISI
PRESIDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.765, DE 3 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA, associação civil privada, sem fins lucrativos e/ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF nº 40.596.265/0001-19, com sede e foro no Município de Cianorte e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 3 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9637/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 1º de dezembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1158/2025**.

Curitiba, 1º de dezembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2025, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9637** e o código CRC **1E7A6A4D6A1E8BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9679/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2025, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9679** e o código CRC **1C7F6D4B6C2E2BB**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (40.596.265/0001-19).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9685/2025

Autor: Deputada Flávia Francischini

Interessado: Instituto Unidade Radiológica, Cianorte - PR

Projeto de Lei nº: 1158/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1 de dezembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2025, às 18:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9685** e o código CRC **1B7A6F4C6C2E2CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4125/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 08:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4125** e o código CRC **1E7E6D4C6E2D2DE**